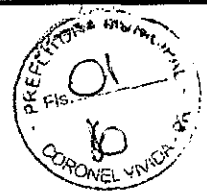




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2013**



EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO. A OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEIL E DO CONVÊNIO Nº 015/2013, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 30.09.13

ABERT: 16.10.13

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 062/2013

DE: André Luiz Zanatta
Diretor do Departamento de Agropecuária

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

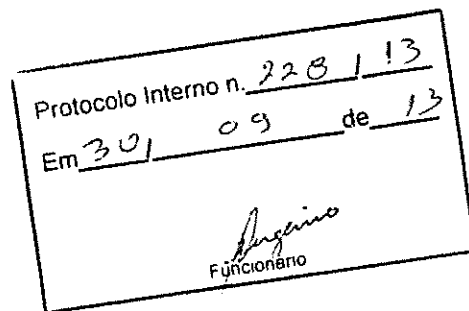
DATA: 27/09/2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

JUSTIFICATIVA

A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção. O escoamento da produção requer agilidade no transporte e na colheita e trafegar por estradas mal conservadas dificulta o transporte da safra agrícola. Com a pavimentação destes trechos estaremos dando importante passo para a celeridade no escoamento da safra, mais segurança aos usuários, redução significativa dos custos de manutenção. Este projeto visa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



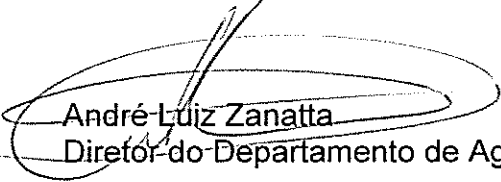
atingir a todas as famílias de pequenos agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.

A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEIL e do Convênio nº 015/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística e o Município de Coronel Vivida.

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da Ordem de Execução de Serviços.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 1.029.152,84 (um milhão e vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Atenciosamente,



André Luiz Zanatta

Diretor do Departamento de Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 927/2013

PROTOCOLO Nº 228/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 30.09.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 062/2013, expedido pelo Sr. André Luiz Zanatta, referente à contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEIL e do Convênio nº 015/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística e o Município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 193/2013

PROTOCOLO Nº 228/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 30.09.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo, nas dotações orçamentárias indicadas:

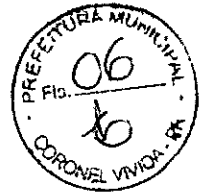
Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.1.041	4.4.90.51	871	7719

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 508/2013

Protocolo interno nº228/13

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do plano de trabalho aprovado pela SEIL e do Convênio nº 015/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de infraestrutura e logística e o Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

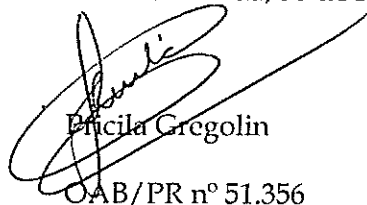
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A *tomada de preços* para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 193/2013, de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

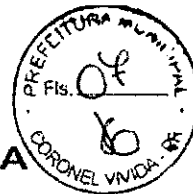
É o parecer.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 149/2013

PROTOCOLO Nº 228/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 30.09.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

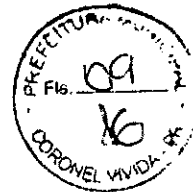
1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**Menor Preço**", em regime de **empreitada por preço global**, com fornecimento de material e mão de obra, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEIL e do Convênio nº 015/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística e o Município de Coronel Vivida. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.** Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M ² , DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.	1.029.152,84

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.1.2 - Caso a Prefeitura execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

2.1.3 - A Contratada deverá disponibilizar 02 (duas) frentes de trabalho, ou seja, uma frente de trabalho na comunidade de Linha Tortelli e outra na comunidade de Bela Vista.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Declaração de Vistoria do local das obras
- 2.2.15 – Anexo XV – Planilha de detalhamento do BDI
- 2.2.16 – Anexo XVI - relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na(s) obra(s).

2.3 - Da Justificativa

A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção. O escoamento da produção requer agilidade no transporte e na colheita e trafegar por estradas mal conservadas dificulta o transporte da safra agrícola. Com a pavimentação destes trechos estaremos dando importante passo para a celeridade no escoamento da safra, mais segurança aos usuários, redução significativa dos custos de manutenção. Este projeto visa atingir a todas as famílias de pequenos agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

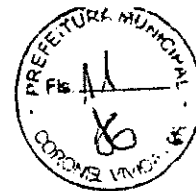
4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site da Prefeitura: www.pmcv.com.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

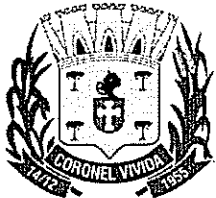
5.7 - A Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M².

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M².

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral, em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

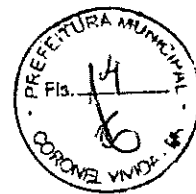
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante, **com metragem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no objeto do presente Edital.**
- d) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(ais) responsável técnico da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia xx/xx/2013, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme ANEXO XVI, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

7.1.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.1.5.2.1.1 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

7.1.5.2.1.2 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

7.1.5.2.1.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas (chancela) legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1.5.3 - Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

7.1.5.4.1 Comprovação do capital social mínimo de R\$ 102.915,28 (cento e dois mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), através da apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** correspondente.

7.1.6 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 - Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

- a. no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

- d. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, considerando o preço máximo de R\$ 1.029.152,84 (um milhão vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

- b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;
- d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 16 (dezesesseis) meses contados a partir da data da Ordem de Execução dos Serviços.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

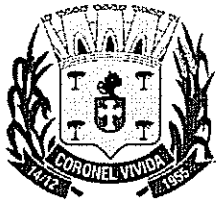
10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.8 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 1.029.152,84 (um milhão vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.**

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato objeto da presente licitação é de 16 (dezesesseis) meses corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 – Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SEIL, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SEIL encaminhará à Prefeitura a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL receber à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

15.4 Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pela Prefeitura) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.1.042	4.4.90.51	871	7719

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

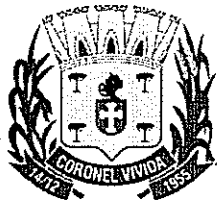
15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia de Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weis e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

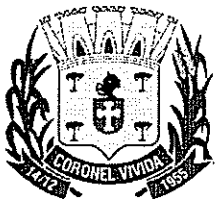
20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2013.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sob nº _____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.
- c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação com Pedras Irregulares;

Local: Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Bela Vista - "PR 566 até Comunidade de Bela Vista" e Acesso a Comunidade de Linha Tortelli - "Rodovia Paulino Stédile até Linha Tortelli";
Coronel Vivida - Paraná

1) Acesso a Comunidade de Bela Vista - "PR 566 até Comunidade de Bela Vista"

Trecho localizado na Comunidade de Bela Vista - "PR 566 até Comunidade de Bela Vista", pavimentada com 6,00 (seis) metros de largura em uma extensão de 1.240,00m (um mil duzentos e quarenta) metros, totalizando uma área a pavimentar de 7.440,00m² (sete mil quatrocentos e quarenta) metros quadrados, com transporte da pedra com DMT (distância média de transporte) de 10.000,00m (dez mil) metros, com preparação de cancha em argila com 18cm (dezoito centímetros) de espessura em um total de 1.339,20m³ (um mil trezentos e trinta e nove e vinte) metros cúbicos e DMT (distância média de transporte) de 3.000m (três mil metros), assentamento de meio fio em pedra com 10cm (dez centímetros) de largura em um total de 2.480,00m (dois mil quatrocentos e oitenta) metros e DMT (distância média de transporte) de 10.000,00m (dez mil) metros, rejuntamento do pavimento com 3cm (três centímetros) de terra com DMT (distância média de transporte) de 3.000m (três mil metros), contenção lateral da pavimentação e do meio fio com solo local com 50 cm (cinquenta centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação e fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico em faixa de 20cm (vinte centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação incluído adubação, compreendendo os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
10	ACESSO A COMUNIDADE DE BELA VISTA		
11	SINALIZAÇÃO		
11.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m ²
11.2	Suporte de madeira 3"x3" p/placa de sinalização	4,00	ud
12	PAVIMENTAÇÃO		
12.1	Colchão de argila p/ pavimento Poliédrico	7.440,00	m ²
12.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	7.440,00	m ²
12.3	Extração, Carga, Transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	2.480,00	m
12.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento do poliedro	7.068,00	m ²
12.5	Enchimento c/ argila p/pav poliédrico	7.440,00	m ²
12.6	Compactação de pavimento poliédrica	7.440,00	m ²
12.7	Contenção lateral c/solo local p/pav. Poliédrica	2.480,00	m ²
13	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/pav. Poliédrico	496,00	m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2) Acesso a Comunidade de Linha Tortelli "Rodovia Paulino Stédile até Linha Tortelli"

Trecho localizado na Comunidade de Linha Tortelli "Rodovia Paulino Stédile até Linha Tortelli", pavimentada com 6,00 (sete) metros de largura em uma extensão de 4.760,00m (quatro mil setecentos e sessenta) metros, totalizando uma área a pavimentar de 28.560,00m² (vinte e oito mil quinhentos e sessenta) metros quadrados, com transporte da pedra com DMT (distancia média de transporte) de 20.000,00m (vinte mil) metros, com preparação de cancha em argila com 18cm (dezoito centímetros) de espessura em um total de 5.140,80m³ (cinco mil cento e quarenta e oitenta) metros cúbicos e DMT (distancia média de transporte) de 3.000m (três mil metros), assentamento de meio fio em pedra com 10cm (dez centímetros) de largura em um total de 9.520,00m (nove mil quinhentos e vinte) metros e DMT (distancia média de transporte) de 20.000,00m (vinte mil) metros, rejuntamento do pavimento com 3cm (três centímetros) de terra com DMT (distancia média de transporte) de 3.000m (três mil metros), contenção lateral da pavimentação e do meio fio com solo local com 50 cm (cinquenta centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação e fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico em faixa de 20cm (vinte centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação incluído adubação, compreendendo os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
20	ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI		
21	SINALIZAÇÃO		
21.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	00	m ²
21.2	Suporte de madeira 3"x3" p/placa de sinalização	00	ud
23	PAVIMENTAÇÃO		
23.1	Colchão de argila p/ pavimento Poliédrico	28.560,00	m ²
23.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	28.560,00	m ²
23.3	Extração, Carga, Transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	9.520,00	m
23.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento do poliedro	27.132,00	m ²
23.5	Enchimento c/ argila p/pav poliédrico	28.560,00	m ²
23.6	Compactação de pavimento poliédrica	28.560,00	m ²
23.7	Contenção lateral c/solo local p/pav. Poliédrica	9.520,00	m ²
24	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/pav. Poliédrico	1.904,00	m ²

Coronel Vivida, 08 de Maio de 2013

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea – PR 18.913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO IX

MODELO DE ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI (já incluso no orçamento)

30,00%

ORÇAMENTO

R\$ 1.029.152,34

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - COM. BELA VISTA E LINHA TORTELLI

Nº do contrato

0-0

/

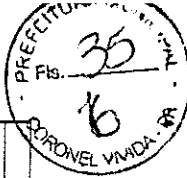
ART de Orçamento Nº

20131416954

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra labela descreva-la)
10	ACESSO A COMUNIDADE DE BELA VISTA						
11	SINALIZAÇÃO						
11.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m²	6,00	296,08	1.776,48		82000
11.2	Suporte de madeira 3"x3" p/placa de sinalização	ud	4,00	86,09	344,36		82100
12	PAVIMENTAÇÃO						
12.1	Colchão de argila p/ pavimento Polidétrico	m²	7.440,00	3,40	25.296,00		53260
12.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	7.440,00	2,23	16.591,20		50000
12.3	Extração, Carga, Transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Polidétrico	m	2.480,00	8,13	20.162,40		53520
12.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento do poliedro	m²	7.068,00	17,84	126.093,12		52145
12.5	Enchimento c/ argila p/pav polidétrico	m²	7.440,00	2,45	18.228,00		53265
12.6	Compacção de pavimento polidétrica	m²	7.440,00	0,36	2.678,40		53270
12.7	Contenção lateral c/solo local p/pav. Polidétrica	m²	2.480,00	1,11	2.752,80		57510
13	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/pav. Polidétrico	m²	488,00	0,91	451,36		80035
20	ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI						
21	SINALIZAÇÃO						
21.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m²		286,08			82000
21.2	Suporte de madeira 3"x3" p/placa de sinalização	ud		86,09			82100
23	PAVIMENTAÇÃO						
23.1	Colchão de argila p/ pavimento Polidétrico	m²	28.560,00	3,40	97.104,00		53260
23.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	28.560,00	2,23	63.688,80		50000
23.3	Extração, Carga, Transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Polidétrico	m	9.520,00	8,13	77.397,60		53520
23.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento do poliedro	m²	27.132,00	17,84	484.034,88		52145
23.5	Enchimento c/ argila p/pav polidétrico	m²	28.560,00	2,45	69.972,00		53265
23.6	Compacção de pavimento polidétrica	m²	28.560,00	0,36	10.281,60		53270
23.7	Contenção lateral c/solo local p/pav. Polidétrica	m²	9.520,00	1,11	10.567,20		57510
24	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/pav. Polidétrico	m²	1.904,00	0,91	1.732,84		80035

V.100901-1100

1 de 2



R\$ 1.029.152,84

ORÇAMENTO

30,00%

BDI (Já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente

Empreendimento

Nº do contrato

ART de Orçamento Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte
				UNITARIO	TOTAL	
				TOTAL	1.029.152,84	

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.

8-mai-13

Data

BDI 30% (já incluso no orçamento)

Obs

C Contrapartida exclusivamente financeira

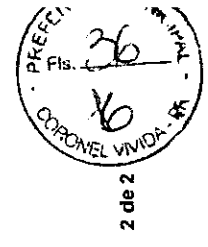
R Exclusivamente repasse/subsídio

CF

F

Contrapartida exclusivamente física

Exclusivamente outras fontes





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XI

PROJETO EXECUTIVO

[Handwritten signature]

SAOTAO



TRAÇADO URBANO	ESTRADA RURAL (P)	DIVISA	LOCALIDADES	ESTRADA C/ PEDRAS	RODOVIAS	ESTRADA DE TERRA

1 - Comunidade de Bela Vista
2 - Comunidade de Linha Tortelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS
DO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA - PR**

FONTE:
DIVISÃO DE ESTUDOS
E PROJETOS

ESCALA GRÁFICA

DATA
21/03/2013

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ACESSO A COMUNIDADE DE BELA VISTA

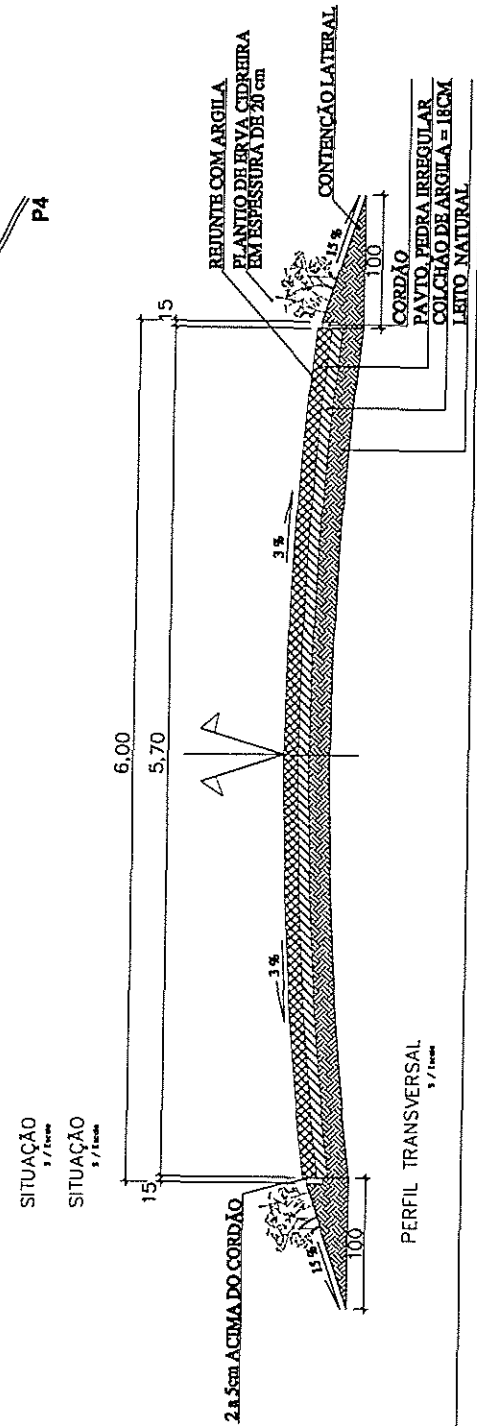
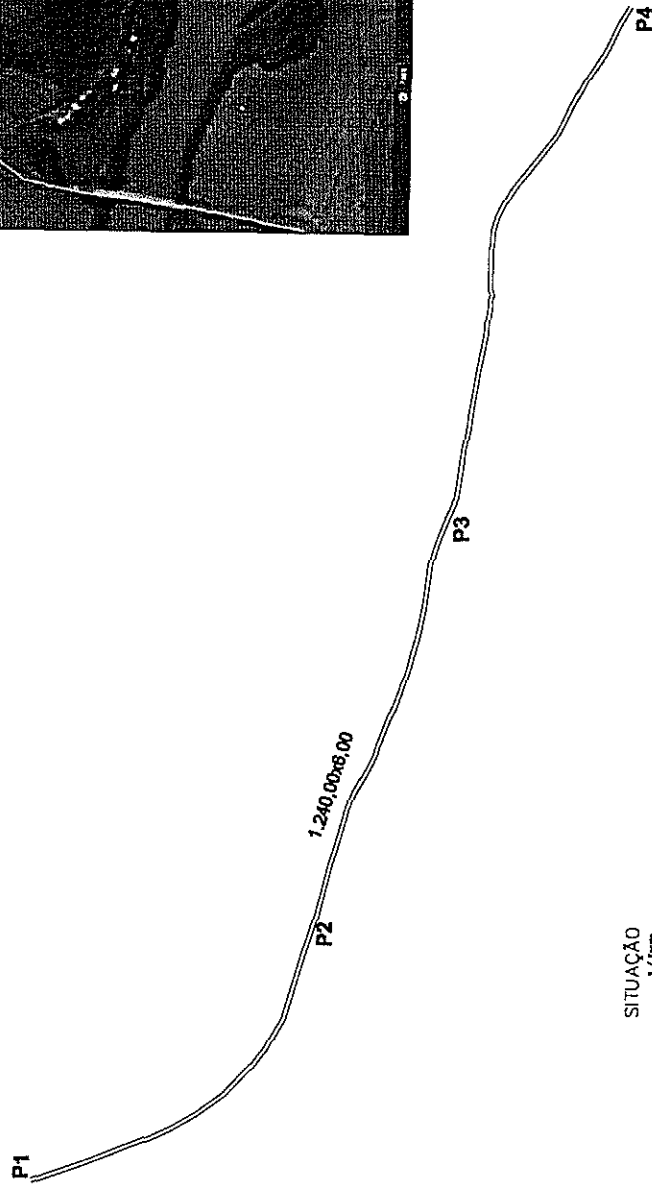
Estrada Rural de Acesso a Comunidade de Bela Vista " PR 566 até Comunidade de Bela Vista"

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P1: 22J	321265.96	m E	P2: 22J	321338.23	m E	P3: 22J	321815.26	m E	P4: 22J	322327.39	m E
	7128395.41	m S		7128239.53	m S		7128066.27	m S		7127901.45	m S
Área a pavimentar:											
Pedras irregulares											
Cordão (meio fio) em pedra											
Área a pavimentar Total											
1.240,00 x 5,70 = 7.068,00 m ²											
(1.240,00x2) x 0,15 = 372,00 m ²											
7.440,00 m ²											



LOCALIZAÇÃO
s / f: escala

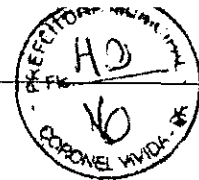


SITUAÇÃO
s / f: escala

SITUAÇÃO
s / f: escala

PERFIL TRANSVERSAL
s / f: escala

2 a 5cm ACIMA DO CORDÃO



QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES DO PROJETO DEVE SER AUTORIZADA POR ESCRITO, SOB PENALIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO.

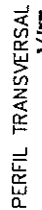
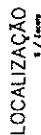
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO	PAVIMENTO POLIÉDRICO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	DATA	FEV/2013
PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	ESCALA	1:500
PROJETO	PERFIL TRANSVERSAL	DOUGLAS	01/02
PROJETO	SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	
PROJETO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
PROJETO	Euclides Luiz Weiss		

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Área a pavimentar:		
Pedras irregulares	$4.760,00 \times 5,70$	$= 27.132,00 \text{ m}^2$
Cordão (meio fio) em pedra	$(4.760,00 \times 2) \times 0,15$	$= 1.428,00 \text{ m}^2$
Área a pavimentar Total		$28.560,00 \text{ m}^2$



QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES OU PROCEDIMENTOS, DE QUALQUER MANEIRA MODIFICANDO OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

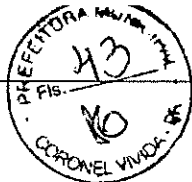
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

DATA	FEV/2013
LOCAL	SISCALA
COMUNHO	DOUGLAS
CELEBR	02/02

DATA	PAVIMENTO POLIEDRICO ZONA RURAL DO MUNICIPIO
PROPOSTA	REFEITURIA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
REPRESENTACAO	PERFIL TRANSVERBAL SITUACAO LOCALIZACAO COORDENADAS GEOGRAFICAS
LEITOR DO FORMAS	Euclydes Luiz Weiss CPF: 036. - 18.913 - 1076.

02/02





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2013**, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 16 (dezesesseis) meses corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº xx/2013.

_____, _____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº xx/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Caso a Prefeitura execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº xx/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL encaminhará à Prefeitura a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pela Prefeitura) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.1.042	4.4.90.51	871	7719

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 16 (dezesesseis) meses corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

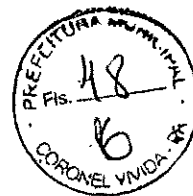
Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

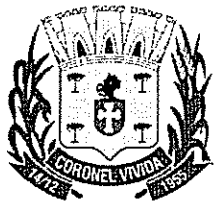
- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

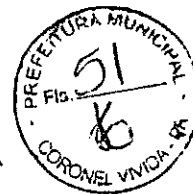
Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a execução de em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de 36.000 m² de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2013.

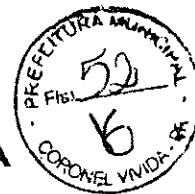
(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

PROPON./CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES 36.000,00 m²

PROGRAMA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

GESTOR:

Intervalo de admissibilidade				Valores Propostos
Item Componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,21	0,42	
Risco	0,00	0,97	2,05	
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	
Administração Central	0,11	4,07	8,03	
Lucro	0,00	-	22,02	
Tributos	3,65	6,15	8,65	8,65
BDI - %				

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
Total	8,65

Inserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)

xxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2013

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA nº:

ART nº:

CAU nº

RRT nº

Proponente:

Nome:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2013

ANEXO XVI

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

Declaramos para os devidos fins, que disponibilizaremos para a execução do presente objeto deste edital os equipamentos abaixo relacionados:

Nº	Veículo/Maquina/Equipamento	Marca/Modelo	Forma Aquisição	Ano Fab/ Placa	Quant.	Estado Manutenção.
01	Motoniveladora					
02	Rolo Compactador					
03	Pá Carregadeira					
04	Caminhão Caçamba					

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Obs: os equipamentos e veículos constantes na tabela acima deverão estar em nome da empresa, (apresentar cópia do documento e ou nota fiscal de aquisição) ou serem locados (apresentar cópia do contrato de locação com prazo superior ao prazo de execução do contrato e ter assinaturas reconhecidas em cartório).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 509/2013

Protocolo Interno n. 228/2013

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do plano de trabalho aprovado pela SEIL e do Convênio nº 015/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de infraestrutura e logística e o Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2013.

Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 928/2013

PROTOCOLO Nº 228/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 30.09.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo., nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

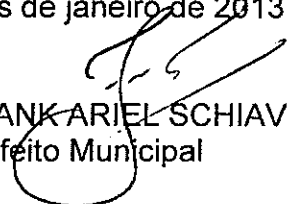
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256



Página 9/1030

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de Janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de Janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunowski	Presidente	031.467.789-27	7.403.644-9
Inez Dalma Poletto	Membro	020.289.009-03	5.802.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1703/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Onara Mazzucatto	Secretaria	032.434.599-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

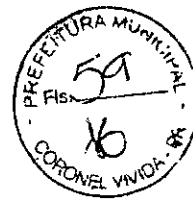
Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

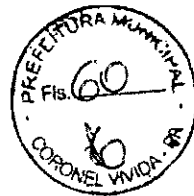
1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEIL e do Convênio nº 015/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística e o Município de Coronel Vivida. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **08:55 horas do dia 16 de Outubro de 2013, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.**

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.** Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M ² , DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.	1.029.152,84

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.1.2 - Caso a Prefeitura execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

2.1.3 - A Contratada deverá disponibilizar 02 (duas) frentes de trabalho, ou seja, uma frente de trabalho na comunidade de Linha Tortelli e outra na comunidade de Bela Vista.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Declaração de Vistoria do local das obras
- 2.2.15 – Anexo XV – Planilha de detalhamento do BDI
- 2.2.16 – Anexo XVI - relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na(s) obra(s).

2.3 - Da Justificativa

A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção. O escoamento da produção requer agilidade no transporte e na colheita e trafegar por estradas mal conservadas dificulta o transporte da safra agrícola. Com a pavimentação destes trechos estaremos dando importante passo para a celeridade no escoamento da safra, mais segurança aos usuários, redução significativa dos custos de manutenção. Este projeto visa atingir a todas as famílias de pequenos agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.

3 - Retirada do Edital

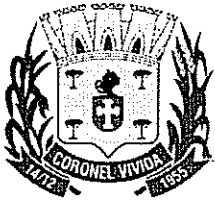
3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site da Prefeitura: www.pmcv.com.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

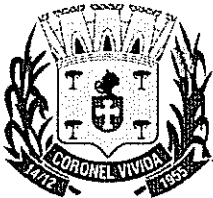
5.7 - A Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M².

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M².

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de Outubro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral, em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante, **com metragem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no objeto do presente Edital**.
- d) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(ais) responsável técnico da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 14/10/2013, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme ANEXO XVI, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

7.1.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.1.5.2.1.1 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

7.1.5.2.1.2 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

7.1.5.2.1.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas (chancela) legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1.5.3 - Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

7.1.5.4.1 Comprovação do capital social mínimo de R\$ 102.915,28 (cento e dois mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), através da apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** correspondente.

7.1.6 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 - Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

- a. no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

- d. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, considerando o preço máximo de R\$ 1.029.152,84 (um milhão vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

- b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;
- d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 16 (dezesesseis) meses contados a partir da data da Ordem de Execução dos Serviços.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.8 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 1.029.152,84 (um milhão vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.**

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato objeto da presente licitação é de 16 (dezesesseis) meses corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SEIL, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SEIL encaminhará à Prefeitura a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEIL receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

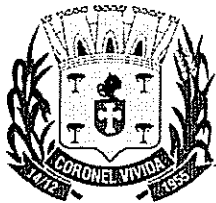
15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

15.4 Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pela Prefeitura) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.1.042	4.4.90.51	871	7719

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

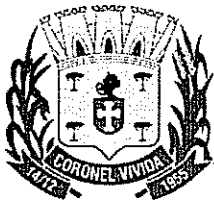
15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia de Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weis e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

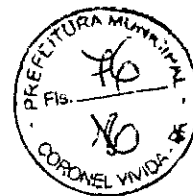
Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2013.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 14/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº 14/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 14/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

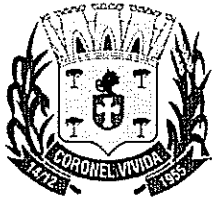
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 14/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 14/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 14/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 14/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação com Pedras Irregulares;

Local: Estradas Rurais no Interior de Coronel Vivida, nos trechos de: Acesso a Comunidade de Bela Vista - "PR 566 até Comunidade de Bela Vista" e Acesso a Comunidade de Linha Tortelli - "Rodovia Paulino Stédile até Linha Tortelli";
Coronel Vivida - Paraná

1) Acesso a Comunidade de Bela Vista - "PR 566 até Comunidade de Bela Vista"

Trecho localizado na Comunidade de Bela Vista - "PR 566 até Comunidade de Bela Vista", pavimentada com 6,00 (seis) metros de largura em uma extensão de 1.240,00m (um mil duzentos e quarenta) metros, totalizando uma área a pavimentar de 7.440,00m² (sete mil quatrocentos e quarenta) metros quadrados, com transporte da pedra com DMT (distância média de transporte) de 10.000,00m (dez mil) metros, com preparação de cancha em argila com 18cm (dezoito centímetros) de espessura em um total de 1.339,20m³ (um mil trezentos e trinta e nove e vinte) metros cúbicos e DMT (distância média de transporte) de 3.000m (três mil metros), assentamento de meio fio em pedra com 10cm (dez centímetros) de largura em um total de 2.480,00m (dois mil quatrocentos e oitenta) metros e DMT (distância média de transporte) de 10.000,00m (dez mil) metros, rejuntamento do pavimento com 3cm (três centímetros) de terra com DMT (distância média de transporte) de 3.000m (três mil metros), contenção lateral da pavimentação e do meio fio com solo local com 50 cm (cinquenta centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação e fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico em faixa de 20cm (vinte centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação incluído adubação, compreendendo os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
10	ACESSO A COMUNIDADE DE BELA VISTA		
11	SINALIZAÇÃO		
11.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m ²
11.2	Suporte de madeira 3"x3" p/placa de sinalização	4,00	ud
12	PAVIMENTAÇÃO		
12.1	Colchão de argila p/ pavimento Poliédrico	7.440,00	m ²
12.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	7.440,00	m ²
12.3	Extração, Carga, Transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	2.480,00	m
12.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento do poliedro	7.068,00	m ²
12.5	Enchimento c/ argila p/pav poliédrico	7.440,00	m ²
12.6	Compactação de pavimento poliédrica	7.440,00	m ²
12.7	Contenção lateral c/solo local p/pav. Poliédrica	2.480,00	m ²
13	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/pav. Poliédrico	496,00	m ²

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2) Acesso a Comunidade de Linha Tortelli "Rodovia Paulino Stédile até Linha Tortelli"

Trecho localizado na Comunidade de Linha Tortelli "Rodovia Paulino Stédile até Linha Tortelli", pavimentada com 6,00 (seis) metros de largura em uma extensão de 4.760,00m (quatro mil setecentos e sessenta) metros, totalizando uma área a pavimentar de 28.560,00m² (vinte e oito mil quinhentos e sessenta) metros quadrados, com transporte da pedra com DMT (distância média de transporte) de 20.000,00m (vinte mil) metros, com preparação de cancha em argila com 18cm (dezoito centímetros) de espessura em um total de 5.140,80m³ (cinco mil cento e quarenta e oitenta) metros cúbicos e DMT (distância média de transporte) de 3.000m (três mil metros), assentamento de meio fio em pedra com 10cm (dez centímetros) de largura em um total de 9.520,00m (nove mil quinhentos e vinte) metros e DMT (distância média de transporte) de 20.000,00m (vinte mil) metros, rejuntamento do pavimento com 3cm (três centímetros) de terra com DMT (distância média de transporte) de 3.000m (três mil metros), contenção lateral da pavimentação e do meio fio com solo local com 50 cm (cinquenta centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação e fornecimento e plantio de erva cidreira para pavimento poliédrico em faixa de 20cm (vinte centímetros) de largura em toda a extensão das laterais da pavimentação incluído adubação, compreendendo os seguintes serviços:

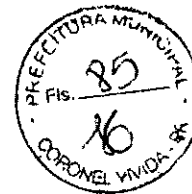
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
20	ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI		
21	SINALIZAÇÃO		
21.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	00	m ²
21.2	Suporte de madeira 3"x3" p/placa de sinalização	00	ud
23	PAVIMENTAÇÃO		
23.1	Colchão de argila p/ pavimento Poliédrico	28.560,00	m ²
23.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	28.560,00	m ²
23.3	Extração, Carga, Transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	9.520,00	m
23.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento do poliedro	27.132,00	m ²
23.5	Enchimento c/ argila p/pav poliédrico	28.560,00	m ²
23.6	Compactação de pavimento poliédrica	28.560,00	m ²
23.7	Contenção lateral c/solo local p/pav. Poliédrica	9.520,00	m ²
24	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/pav. Poliédrico	1.904,00	m ²

Coronel Vivida, 08 de Maio de 2013

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea – PR 18.913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO IX

MODELO DE ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

78

R\$ 1.029.152,84

ORÇAMENTO

30,00%

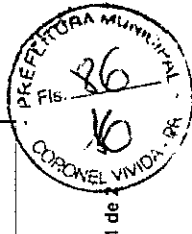
BDI (já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente [PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento [PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - COM. BELA VISTA E LINHA TORTELLI

Nº do contrato 0-0 / ART de Orçamento Nº 20131416954

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL	
10	ACESSO A COMUNIDADE DE BELA VISTA					
11	SINALIZAÇÃO					
11.1	Placa de sinalização c/ película reflexiva	m²	6,00	296,08	1.776,48	82000
11.2	Suporte de madeira 3"x3" p/placa de sinalização	ud	4,00	86,09	344,36	82100
12	PAVIMENTAÇÃO					
12.1	Colchão de argila p/ pavimento Polidríco	m²	7.440,00	3,40	25.296,00	53260
12.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	7.440,00	2,23	16.591,20	50000
12.3	Extração, Carga, Transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Polidríco	m	2.480,00	8,13	20.162,40	53520
12.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento do polidrio	m²	7.068,00	17,84	126.093,12	52145
12.5	Enchimento c/ argila p/pav polidríco	m²	7.440,00	2,45	18.228,00	53265
12.6	Compactação de pavimento polidríca	m²	7.440,00	0,36	2.678,40	53270
12.7	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Polidríca	m²	2.480,00	1,11	2.752,80	57510
13	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/pav. Polidríco	m²	495,00	0,91	451,36	80035
20	ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI					
21	SINALIZAÇÃO					
21.1	Placa de sinalização c/ película reflexiva	m²		296,08		82000
21.2	Suporte de madeira 3"x3" p/placa de sinalização	ud		86,09		82100
23	PAVIMENTAÇÃO					
23.1	Colchão de argila p/ pavimento Polidríco	m²	28.560,00	3,40	97.104,00	53260
23.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	28.560,00	2,23	63.688,80	50000
23.3	Extração, Carga, Transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Polidríco	m	9.520,00	8,13	77.397,60	53520
23.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento do polidrio	m²	27.132,00	17,84	484.034,88	52145
23.5	Enchimento c/ argila p/pav polidríco	m²	28.560,00	2,45	69.972,00	53265
23.6	Compactação de pavimento polidríca	m²	28.560,00	0,36	10.281,60	53270
23.7	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Polidríca	m²	9.520,00	1,11	10.567,20	57510
24	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/pav. Polidríco	m²	1.904,00	0,91	1.732,64	80035



BDI (já incluso no orçamento) 30,00%

R\$ 1.029.152,84

ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - COM. BELA VISTA E LINHA TORTELLI

Nº do contrato 0-0 / ART de Orçamento Nº 20131416954

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL		
					TOTAL	1.029.152,84	

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município 8-mai-13 Data

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon. pelos itens:

• Obs BDI 30% (já incluso no orçamento)

C Contrapartida exclusivamente financeira CF Contrapartida exclusivamente física

R Exclusivamente repasse/subsídio F Exclusivamente outras fontes





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

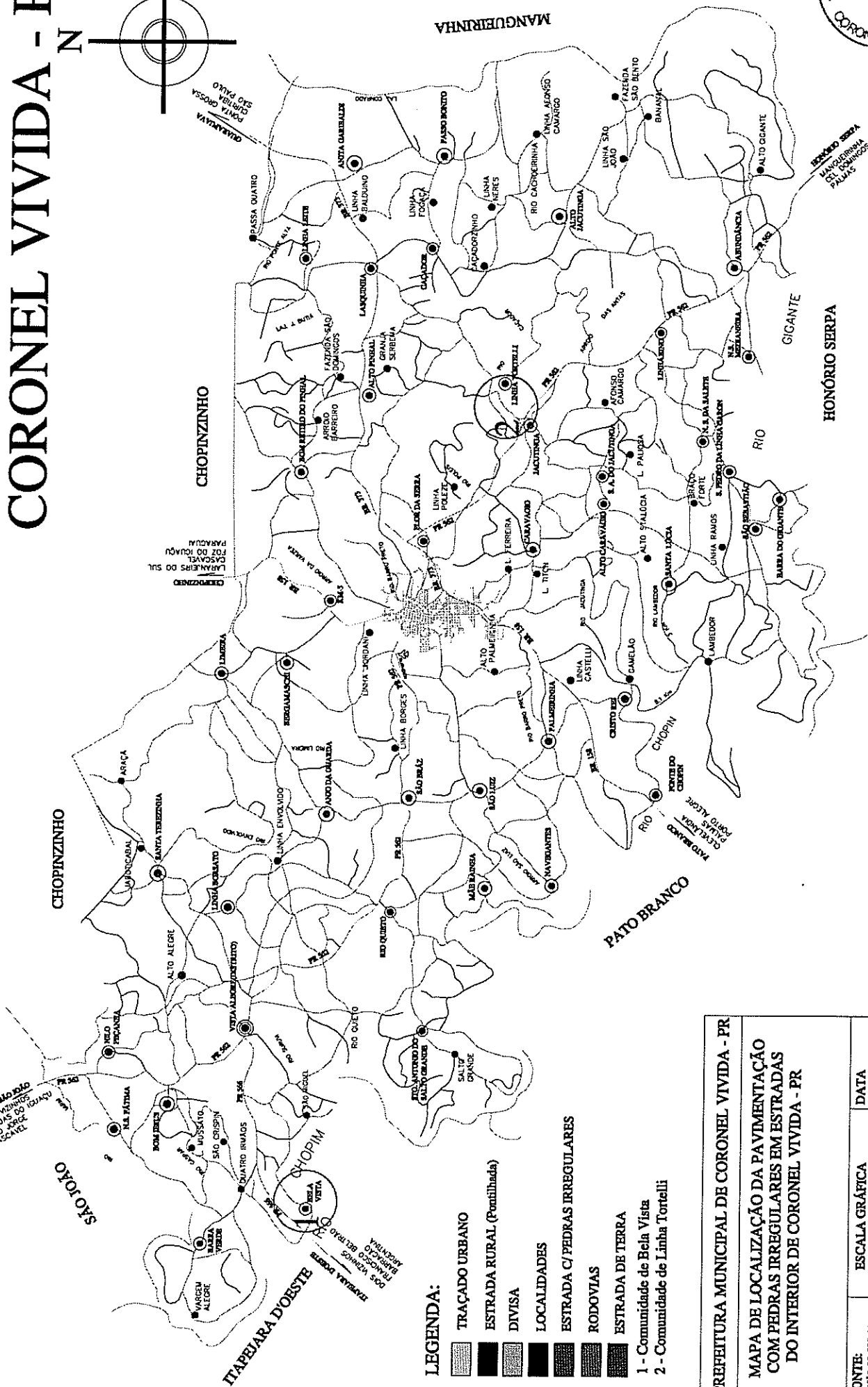
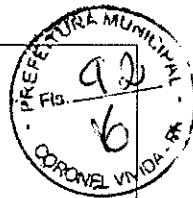
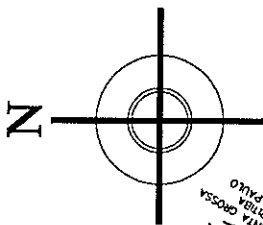


Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO XI

PROJETO EXECUTIVO

CORONEL VIVIDA - PR



LEGENDA:

TRAÇADO URBANO

ESTRADA RURAL (Pontilhada)

DIVISA

LOCALIDADES

ESTRADA C/ PEDRAS IRREGULARES

RODOVIAS

ESTRADA DE TERRA

1 - Comunidade de Bela Vista

2 - Comunidade de Linha Tortelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS
DO INTERIOR DE CORONEL VIVIDA - PR

FONTE:
DIVISÃO DE ESTUDOS
E PROJETOS

ESCALA GRÁFICA

DATA
21/03/2013

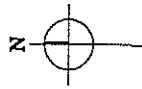
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ACESSO A COMUNIDADE DE BELA VISTA

Estrada Rural de Acesso a Comunidade de Bela Vista " PR 566 até Comunidade de Bela Vista"

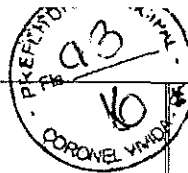
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P1: 22J 321265.96 m E 7128395.41 m S
 P2: 22J 321338.23 m E 7128239.53 m S
 P3: 22J 321815.26 m E 7128066.27 m S
 P4: 22J 322327.39 m E 7127901.45 m S

Área a pavimentar:
 Pedras irregulares 1.240,00 x 5,70 = 7.068,00 m²
 Cordão (melo fio) em pedra (1.240,00x2) x 0,15 = 372,00 m²
 Área a pavimentar Total 7.440,00 m²

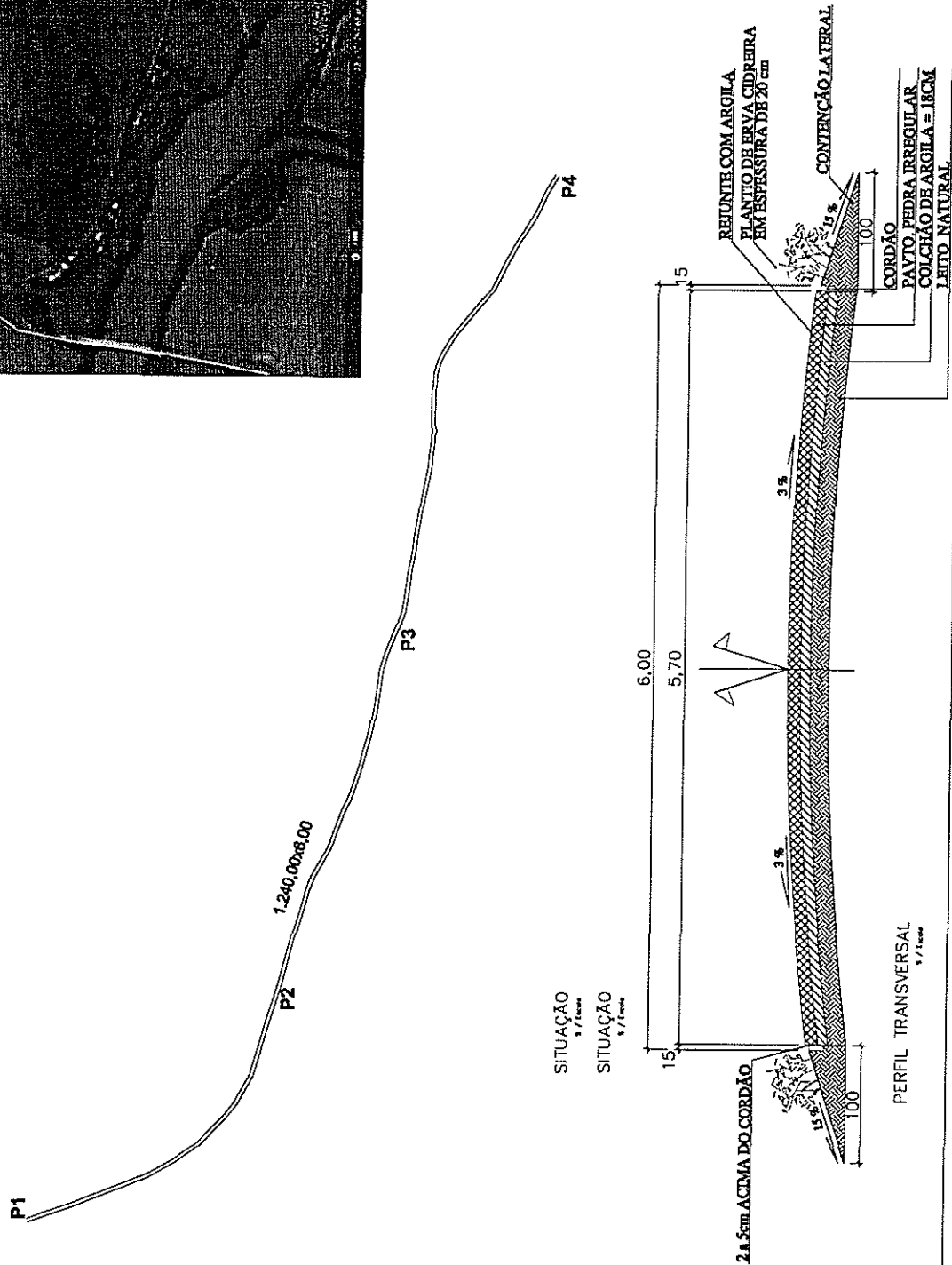


LOCALIZAÇÃO
1/1000



QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS EQUIVALENTES OU MODIFICANDO DE QUALQUER NORMATIZAÇÃO POR PROJETOS E REPRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR		PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI	
PROJETO ARQUITETÔNICO			
DATA	FEV/2013	ESCALA	DOUGLAS
PAVIMENTO POLIÉDRICO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA			
PERFIL TRANSVERSAL			
SITUAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
Euclides Luiz Weiss			
20/10			



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI

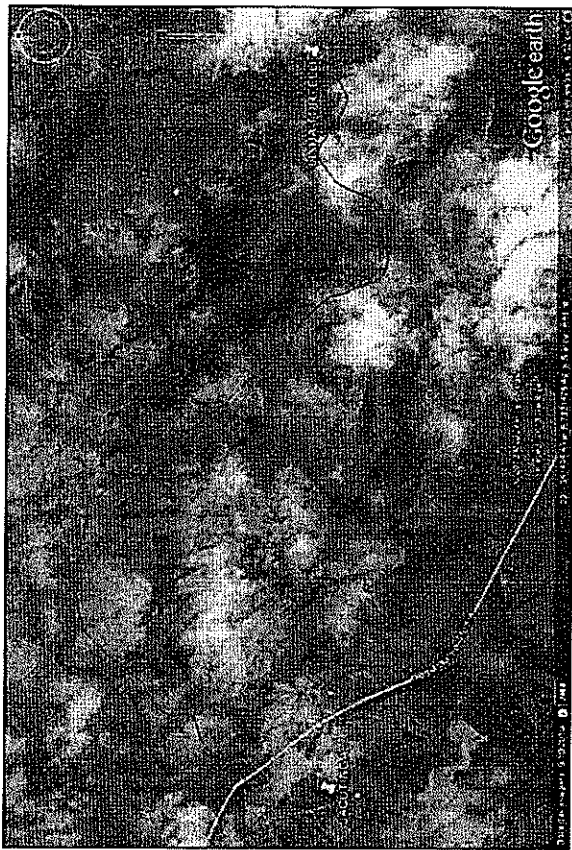
Estrada Rural de Acesso a Comunidade de Linha Tortelli "Rodovia Paulino Stédile até Linha Tortelli"

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

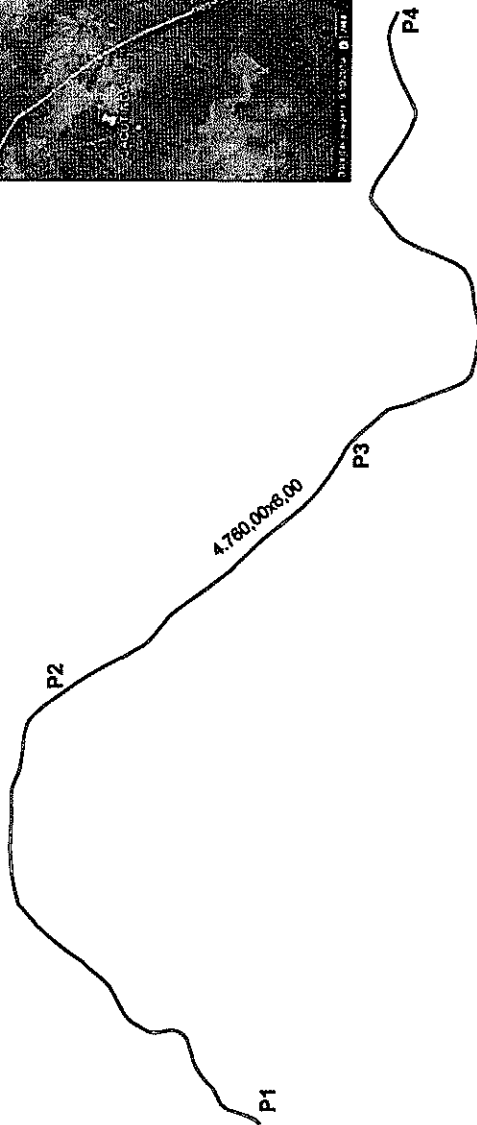
P1: 22J	350256,47	m E	P2: 22J	351576,65	m E	P3: 22J	352451,99	m E	P4: 22J	353716,26	m E
	7121757,97	m S		7122430,01	m S		7121460,80	m S		7121402,17	m S

Área a pavimentar:

Pedras irregulares $4.760,00 \times 5,70 = 27.132,00 \text{ m}^2$
 Cordão (meio fio) em pedra $(4.760,00 \times 2) \times 0,15 = 1.428,00 \text{ m}^2$
 Área a pavimentar Total $28.560,00 \text{ m}^2$

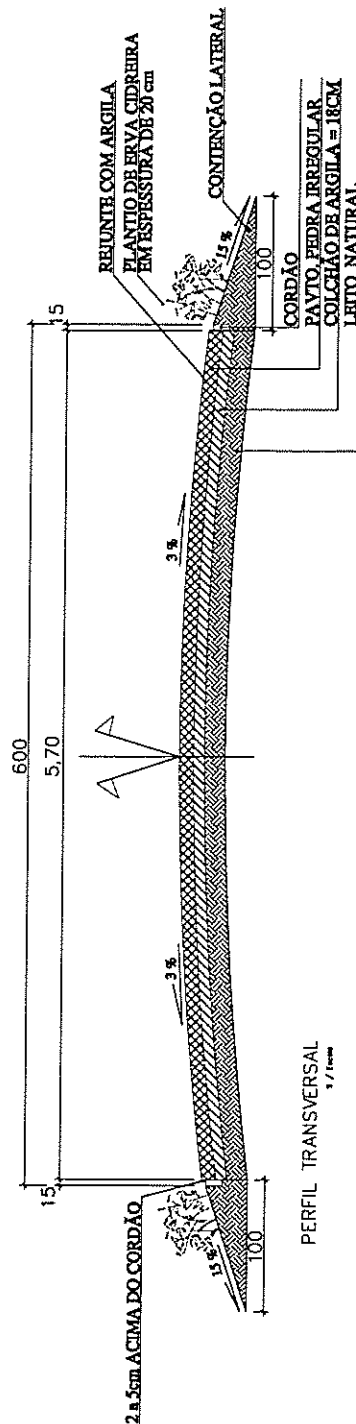


LOCALIZAÇÃO
1/10000



SITUAÇÃO
1/10000

SITUAÇÃO
1/10000



PERFIL TRANSVERSAL
1/10000



QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES DO PROJETO DEVERÁ SER AUTORIZADA POR MEIO DE RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EMPREITADAS.

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
 PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROJETO ARQUITETÔNICO

DATA	FEV/2013
PROJETO	PAVIMENTO POLIÉDRICO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
PROJETO	PERFIL TRANSVERSAL
PROJETO	SITUAÇÃO
PROJETO	LOCALIZAÇÃO
PROJETO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
PROJETO	Euclides Luiz Weiss
PROJETO	Eng. Civil - CREA - 11313 - DPA

02/102



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO XII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 14/2013**, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 16 (dezesseis) meses corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 14/2013.

_____, _____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 14/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Caso a Prefeitura execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 14/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL encaminhará à Prefeitura a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pela Prefeitura) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

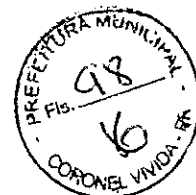
Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.1.042	4.4.90.51	871	7719

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 16 (dezesesseis) meses corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

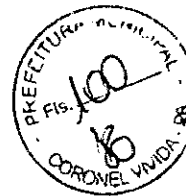
Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a execução de em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de 36.000 m² de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2013.

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

PROPON./CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES 36.000,00 m²

PROGRAMA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

GESTOR:

Intervalo de admissibilidade				Valores Propostos
Item Componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,21	0,42	
Risco	0,00	0,97	2,05	
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	
Administração Central	0,11	4,07	8,03	
Lucro	0,00	-	22,02	
Tributos	3,65	6,15	8,65	8,65
BDI - %				

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
Total	8,65

Inserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)

xxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2013

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA nº:

ART nº:

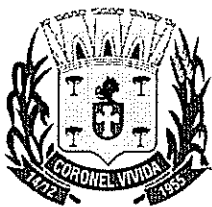
CAU nº

RRT nº

Proponente:

Nome:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 14/2013

ANEXO XVI

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

Declaramos para os devidos fins, que disponibilizaremos para a execução do presente objeto deste edital os equipamentos abaixo relacionados:

Nº	Veiculo/Maquina/Equipamento	Marca/Modelo	Forma Aquisição	Ano Fab/ Placa	Quant.	Estado Manutenção.
01	Motoniveladora					
02	Rolo Compactador					
03	Pá Carregadeira					
04	Caminhão Caçamba					

_____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Obs: os equipamentos e veículos constantes na tabela acima deverão estar em nome da empresa, (apresentar cópia do documento e ou nota fiscal de aquisição) ou serem locados (apresentar cópia do contrato de locação com prazo superior ao prazo de execução do contrato e ter assinaturas reconhecidas em cartório).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEIL e do Convênio nº 015/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística e o Município de Coronel Vivida. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 16 de Outubro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.029.152,84 (um milhão vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Prazo para execução é de 16 (dezesseis) meses. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **91807/2013**  **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título **Aviso Tomada de Preços nº 14/2013 - Pavimentação Pedras Irregulares no Interior**  **Municipalidades**

Órgão **PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**  **Prefeituras**

Depositário **Eugenio Sartor**  **CORONEL VIVIDA**

E-mail **eugenio@pmcv.com.br**  **Licitação - CIS**

Enviada em **30/09/2013 13:52**  **4. Publicação DOE TP nº 14-2013 Pavimentação Interior.pdf**
6,64 KB

Data de publicação



01/10/2013 Terça-feira

R\$ 144,00



Diagramada

30/09/13
15:08Nº da Edição
do Diário:
9055[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



DIÁRIO DO SUDOESTE
1º de outubro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

DATA: 10/09/13 ABERTURA: 25/09/13 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA SOB REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NA UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2013, HOMOLOGO o processo licitatório ao seguinte vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RAIO X CORONEL LTDA ME	13.086.898/0001-42	2.000,00	34.500,00

Nos condicoes de pagamento de 30 dias
 Valor total de pagamento de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013	ABERTURA 24/09/13	HORÁRIO:
DATA: 10/09/13		
09:00		
OBJETO: registrar em ata os registros de preços compreendendo formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, tintas e ferramentas, conforme descrito no objeto do presente edital.		
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 94/2013, HOMOLOGO os atos a seguir relacionados:		

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	------------	--------------------	----------------------

[illegible]

101	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,80	39,00
104	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	24,60	49.700,00
109	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	17,00	51,00
110	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	8,70	435,00
111	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	70,90	70,90
115	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,30	10,50
116	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,00	30,00
119	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,00	30,00
120	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	80,00	80,00
123	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	9,90	188,00
124	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	200,00	200,00
137	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,50	35,00
138	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	19,00	89,00
140	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	250,00	250,00
143	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	19,00	89,00
147	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	13,50	67,50
148	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	44,00	44,00
149	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	22,00	88,00
151	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	31,60	3.160,00
152	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	184,00	184,00
159	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	9,80	29,40
161	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,20	96,00
172	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,30	165,50
173	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	21,00	21,00
178	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	12,10	3.020,00
182	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	17,30	369,00
183	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	12,00	12,00
187	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	15,00	816,00
188	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	35,50	1.065,00
190	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,30	84,00
191	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	6,95	139,00
192	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	6,00	180,00
193	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	8,00	176,00
196	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	8,50	118,00
199	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	8,50	190,00
200	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	118,00	118,00
201	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,50	150,00
202	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	6,00	60,00
203	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	20,40	20,40
204	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,58	59,00
205	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,10	65,00
206	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	23,45	23,45
207	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,68	43,00
208	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	2,70	110,00
209	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	2,80	145,00
210	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	272,00	272,00
212	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,25	62,50
213	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,18	59,00
214	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	116,00	116,00
216	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	28,50	142,50
218	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,44	172,00
219	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	64,00	64,00
221	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,45	173,00
222	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	16,20	308,00
223	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	20,00	20,00
224	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	10,00	304,00
225	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,39	219,00
226	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,20	210,00
228	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	2,95	205,00
230	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	17,50	12,60
231	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	8,00	90,00
232	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	42,00	42,00
240	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,00	20,90
242	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	32,10	3.194,00
243	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	10,00	10,00
261	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	80,00	80,00
262	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,45	74,50
263	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,28	32,80
264	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,58	45,80
267	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,60	9,00
270	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,05	9,00
272	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,45	34,50
273	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,00	19,00
274	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,05	0,05
276	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,09	10,90
278	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,50	0,00
281	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	15,00	15,00
283	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,54	5,40
284	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,	

455	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	185,00	3.700,00
456	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	22,00	500,00
457	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	22,00	1.100,00
458	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	21,00	1.500,00
459	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,40	0,40
460	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	19,50	10,00
461	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,52	165,43
462	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,40	0,40
463	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	41,00	820,00
464	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,35	180,52
465	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	246,00	2,00
466	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	19,30	512,00
467	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	23,00	440,00
468	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,00	4.000,00
469	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	13,50	3.350,00
471	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	63,00	630,00
472	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,50	4.800,00
473	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,50	3.400,00
474	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	2,50	2.500,00
320	MINOZITO MINOZITO & CIA LTDA	55,00	11.000,00
331	MINOZITO MINOZITO & CIA LTDA	65,00	5.000,00
475	ARILDO MORES NA ME	6,00	800,00
476	ARILDO MORES NA ME	11,00	1.200,00
477	ARILDO MORES NA ME	15,00	3.000,00
478	ARILDO MORES NA ME	8,20	1.840,00
479	ARILDO MORES NA ME	2,50	500,00
481	ARILDO MORES NA ME	8,00	780,00
480	ARILDO MORES NA ME	4,90	260,00
481	ARILDO MORES NA ME	1,70	340,00
482	ARILDO MORES NA ME	3,00	600,00
483	ARILDO MORES NA ME	2,00	240,00
484	ARILDO MORES NA ME	2,20	410,00
176	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	59,50	1.850,00
181	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	84,30	843,00
242	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	27,00	270,00
243	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	3,70	74,00
244	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	3,90	78,00
245	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
246	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
247	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
248	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
249	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
250	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
251	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
252	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
253	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
254	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
255	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
256	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
257	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
258	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
259	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
260	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
261	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
262	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
263	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
264	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
265	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
266	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
267	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
268	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
269	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
270	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
271	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
272	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
273	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
274	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
275	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
276	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
277	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
278	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
279	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
280	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
281	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
282	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
283	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
284	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
285	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
286	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
287	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
288	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
289	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
290	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
291	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
292	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
293	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
294	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
295	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
296	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
297	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
298	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
299	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
300	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
301	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
302	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
303	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
304	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
305	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
306	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
307	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
308	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
309	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
310	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
311	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
312	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
313	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
314	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
315	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
316	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
317	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
318	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
319	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
320	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
321	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
322	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
323	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
324	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
325	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
326	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
327	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
328	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
329	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
330	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
331	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
332	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
333	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
334	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
335	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
336	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
337	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
338	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
339	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
340	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
341	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
342	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
343	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
344	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
345	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
346	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
347	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
348	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
349	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
350	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
351	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
352	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
353	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
354	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
355	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
356	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
357	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
358	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
359	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
360	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
361	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
362	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
363	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
364	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
365	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
366	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
367	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
368	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
369	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
370	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
371	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
372	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
373	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
374	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
375	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
376	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
377	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
378	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
379	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
380	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
381	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
382	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
383	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
384	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
385	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
386	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
387	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
388	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
389	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
390	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
391	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
392	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
393	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
394	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
395	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
396	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
397	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
398	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
399	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
400	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
401	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
402	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
403	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
404	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
405	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
406	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
407	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
408	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
409	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
410	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
411	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
412	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
413	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
414	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
415	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
416	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
417	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
418	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
419	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
420	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
421	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
422	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
423	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
424	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
425	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
426	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
427	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
428	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
429	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
430	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
431	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
432	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
433	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
434	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
435	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
436	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
437	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
438	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
439	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
440	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
441	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
442	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
443	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
444	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
445	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
446	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
447	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
448	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
449	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
450	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
451	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
452	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
453	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
454	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1,66	37,00
455	CICERO RODRIGO FINGER & CIA LTDA ME	1	

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO DE
------------	----------------	-------------------------

LIGA NING COMISSÃO DE MATÉRIAS DE ECONOMIA LTDA EPP		80.712.019/0001-81	37.045.29
LACINA EROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	11.684.019/0001-07	4.604.454	
MINERADO, MANOATO & CIA LTDA	11.035.019/0001-67	22.000,00	
LUZ DE MATOZOS LTDA	11.653.939/0001-45	1.000,00	
CHOCOLATO ROGERIO ROCHA E CIA LTDA ME	11.067.049/0001-36	36.953,70	
J. G. GOMES LTDA - MATERIAL DE CONSUMO HIGIENIZANTE	11.594.639/0001-71	21.737,00	
Valeu total das operações de R\$ 382.997,30 (oitocentas e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). De 1980 a 1982, a empresa teve 42, 109, 110, 141, 147, 173, 232, 233, 234, 236, 257, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973			

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIUS VINHA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Na edição nº 5888 de 26 de setembro de 2013 - Assinatura nº 2º ao Contrato nº 116/2013 referente a
Tomada de Preços nº 09/2013 - RONDELELE Contratação: LUMINATIO ARQUITETURA,
PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - LEIA-SE "Contratação: LUMINATIO CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA",

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADICIONAL

ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 118/2019 entre a Tomada de Preços Nº 007/2019 - Contratos: Prefeitura Municipal de Coronel Viridiana-PA e a Contratada: ILIRIOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 12.948.317/0001-43. Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no contrato original, em conformidade com o Plano Diretor Estratégico apresentado pela Prefeitura Municipal de Coronel Viridiana-PA, e tendo em vista que os serviços foram executados, esta faz parte para saneamento do Rm Residencial da Paulista. O valor de acréscimo para execução dos serviços acima citados é de R\$ 13.482,00 (treze mil e quatrocentos mil reais). O valor do contrato original foi de R\$ 65.840,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo o total atualizado de R\$ 79.322,00 (setenta e nove mil e trezentos e dois reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, anexos, Edital, 30 de setembro de 2019, Frank Artil Schardt, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vinícius, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo preço de menor valor global, dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nas áreas das comunidades de Linha Fretada e Linha São João, no total de 36,10 (trinta e seis) mil e dez metros quadrados, com a finalidade de melhorar a infraestrutura, orientar e melhorar a qualidade das imagens aéreas e a serem a elas propostas. A obra, objeto desta Licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SGE, e da Convênio nº 015/2013, firmados entre a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Logística e a Prefeitura Municipal de Coronel Vinícius. Abertura das propostas: às 09:00 horas, em 20 de novembro de 2013, no local e horário constantes no Edital nº 001/2013, no endereço: Rua 191, nº 670, o valor máximo é de R\$ 152.124.824,00 (um bilhão vinte e nove mil cento e quarenta e quatro mil reais e quatrocentos). Prazo para execução é de 16 (dezesseis) meses. O edital encontra-se anexado neste ato da Prefeitura Municipal de Coronel Vinícius, das 08:00 às 12:00 e das 17:00 horas. Informações: (41) 3252-8350.

Coronel Vinícius, 30 de Setembro de 2013.

Ademar Antonio Aylbers - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Na edição nº 8443 de 23 de setembro de 2013 - Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2013 referente a
Tomada de Preços nº 17/2012 - AONDE SE LÊ "Contratada: ILLUMINATTO ARQUITETURA,
PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA" - LÊ-SE "Contratada: ILLUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Ffipros de Licitação nº 10/2013

Despacho do Juízo Municipal

Despacho de Cipej nº 15/2014, RATIFICHO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8550/93 e ato de Srs. Páula Grangier, Advogada desta Município, que declarou dissolvida a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FARRAJADA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 03.314.856/0001-56, para prestação de serviços de assessoria especializada para o gerenciamento da licitação nº 10/2013, em razão de não cumprimento das condições mínimas exigidas para a realização de trabalhos profissionais de assessoria jurídica - rejeita-se todos os trâmites relativos da contratação e pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do Juízo central da Comarca de Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Superior Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, bem como, a qualquer outro órgão ou entidade, inclusive a presente. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8550/93 e ato de Srs. Páula Grangier.

Curitiba, 21 de setembro de 2013.

Frank Arndt Schiering, Professor Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0442

Página 15 / 055



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0145/2013

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.619, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimento de 02 (dois) anos a funcionária ROSANI PEDROSO CELLA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 01/10/2013 e findando em 01/10/2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013-PROCESSO Nº. 080/2013 TIPO: Menor Preço Global. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará licitação no dia 14/10/2013, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento, identificação e revisão de débitos e outros benefícios tributários". As demais especificações estão mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis. Clevelândia, 30 de setembro de 2013. Sonia Maria Altenrath Prgegoira

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEIL e do Convênio nº 015/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística e o Município de Coronel Vivida. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 16 de outubro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/

O valor máximo é de R\$ 1.029.152,84 (um milhão vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Prazo para execução é de 16 (dezesseis) meses. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

DATA: 10/09/13

ABERTURA: 24/09/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 94/2013, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
50	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,00	204,00
52	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3,00	30,00
70	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,30	30,00
71	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,40	40,00
66	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	40,00	400,00
87	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	71,00	710,00
89	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,99	29,90
84	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,80	84,00
85	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	22,00	660,00

102	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	28,20	564,00
103	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	27,00	540,00
116	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3,00	90,00
118	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,05	181,50
122	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	25,98	519,60
123	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,18	123,60
124	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,18	123,60
125	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	7,33	146,60
126	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	25,98	519,60
127	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	33,82	676,40
129	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,18	123,60
131	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	19,00	380,00
132	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,57	131,40
135	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	9,66	193,20
152	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,50	1.500,00
153	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,10	420,00
154	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,60	120,00
155	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3,54	2.832,00
156	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,85	1.700,00
158	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,30	65,00
159	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3,14	1.884,00
160	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,99	1.990,00
161	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,66	66,00
162	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3,96	396,00
163	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,72	172,00
164	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,41	241,00
165	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,98	98,00
169	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,50	125,00
170	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3,40	170,00
182	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3,50	175,00
185	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	17,50	525,00
192	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	10,88	217,60
196	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	15,36	307,20
225	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	10,80	324,00
226	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	35,00	1.750,00
227	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	35,00	1.750,00
229	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	4,40	2.200,00
237	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	36,13	1.083,90
299	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,86	86,00
300	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,04	104,00
345	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,76	88,00
368	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	4,40	88,00
369	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	15,40	308,00
371	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	30,59	3.059,00
372	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,04	552,00
373	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	15,13	756,50
375	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	15,87	793,50
376	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	20,58	1.029,00
386	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	20,91	1.045,50
400	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,00	30,00
401	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,00	30,00
439	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	9,58	479,00
497	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,50	425,00
498	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	10,77	538,50
499	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,96	448,00
500	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,35	567,50
1	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,20	42,00
2	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,00	70,00
3	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	10,00	100,00
4	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	15,00	150,00
5	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,75	15,00
6	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,65	33,00
7	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,65	13,00
8	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,45	29,00
9	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,75	15,00
11	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,75	15,00
14	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,38	7,60
15	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,18	23,60
17	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	13,50	405,00
18	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	4,98	149,40
19	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,10	213,00
20	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	10,50	315,00
21	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,57	17,10
22	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	10,20	204,00
23	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	3,50	175,00
25	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	5,90	295,00
27	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	11,20	224,00
28	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,00	140,00
29	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	21,00	420,00
30	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,00	140,00
31	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	36,20	362,00
32	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	16,40	82,00
34	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	25,67	128,35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

863321313

<http://amsop.dioems.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ESPORTIVO NOS GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
KANGO BRASIL LTDA ITENS: 001,002	06.132.258/00 01-28	1.470.000,00
	VALOR TOTAL	1.470.000,00

Castro, 26 de setembro de 2013

REINALDO CARDOSO

Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 91138/2013

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2013 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Chamamento Público, objetivando o Credenciamento de FUNERÁRIAS para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 628/2007 alterada pela Lei 1069/2011, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo telefone (45) 3266-1122.

Céu Azul, 26 de setembro de 2013.

JAIME LUIS BASSO - Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 91423/2013

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013 - PROCESSO Nº. 080/2013

TIPO: Menor Preço Global. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 14/10/2013, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento, identificação e revisão de débitos e outros benefícios tributários". As demais especificações estão mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis. Clevelândia, 30 de setembro de 2013. Sonia Maria Altenrath Pregoiera

R\$ 120,00 - 91498/2013

Corbélia

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA DO LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO "RESIDENCIAL CORBÉLIA II"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para o Loteamento Imobiliário "Residencial Corbélia II", localizado no endereço entre as Ruas: Rua Tiradentes, Rua Duque de Caxias, Rua Dom Pedro I e Rua Projetada C, no bairro Jardim Vera Lucia no município de Corbélia-Pr.

R\$ 72,00 - 91600/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. A obra, objeto desta licitação é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEIL e do Convênio nº 015/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística e o Município de Coronel Vivida. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 16 de Outubro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.029.152,84 (um milhão vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Prazo para execução é de 16 (dezesseis) meses. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 91807/2013

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 104/2013

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressões, terceirização de tecnologia de impressão, software, hardware (equipamentos) e todos os consumíveis, exceto papel, para atender a demanda dos órgãos da Administração Municipal (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toners e suporte técnico em 45 (quarenta e cinco) impressoras da marca HP Laserjet Monocromáticas, modelo 2055DN de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência e anexos deste edital.

Abertura e avaliação das propostas: 15 de Outubro de 2013, às 09 horas.

O edital poderá ser solicitado no email crispina.cfu@pmfi.pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 2105-1367.

Pregão Eletrônico nº. 109/2013

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica para o fornecimento e a ativação de sistema elétrico de emergência com grupo motor gerador para atender os circuitos elétricos de equipamentos de monitoração, controle e informática na SMS/ Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, incluindo os serviços de instalação, os materiais e equipamentos sob o regime de fornecimento global, conforme convênio 749522/2010, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Abertura e avaliação das propostas: 16 de Outubro de 2013, às 09 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail julio.jena@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 30 de Setembro de 2013.

Thiago Felipe Ribeiro dos Santos
Diretor de Compras e Suprimentos

R\$ 240,00 - 91856/2013

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2013 - PMFB

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de setembro de 2013, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de livros e assinaturas de revistas, para acervos das bibliotecas das escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2013. Fim do recebimento de propostas, até as 12:00 horas do dia 14 de outubro de 2013. Abertura das propostas: a partir das 13:01 horas do dia 14 de outubro de 2013 até às 13:59 do dia 14 de outubro de 2013. Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2013. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2013.

ROBERTA PETRY - PREGOEIRA

R\$ 144,00 - 91451/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2013**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO. A OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEIL E DO CONVÊNIO Nº 015/2013, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA: Dia 16/10/2013 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.029.152,84 (um milhão vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 (dezesesseis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Adecir Comunello
Contador - CRC n.º 31.722



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

Edital de Concorrência para Tomada de Preços nº 14/2013

Procedimento Licitatório nº 184/2013

PROTOCOLO Nº 9236/13
Em: 09/10/2013
[Assinatura]
FUN CIONÁRIO

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.237.397/0001-44, com sede e foro na rua das Hortências, nº 201, bairro Primavera II, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, regularmente representada nos termos de seus atos constitutivos pelo seu bastante procurador¹, vem, respeitosamente, na condição de Licitante, e com fundamento no ditames do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2013**, o que faz consoante os fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor, na forma do memorial em anexo.

Nestes Termos,

Pede e espera o devido deferimento

Coronel Vivida, Pr, 09 de outubro de 2013.

p/p. [Assinatura]

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 14.237.397/0001-44

¹ Lindomar Ferreira, brasileiro, operário, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.740.657-3, inscrito no CPF-MF sob nº 027.670.569-67, residente e domiciliado na Rua Almirante Camu, 517, Jardim Maria da Luz, na Cidade de Coronel Vivida, Pr. - Procuração Pública expedida pelo Tabelionato de Notas João Roque Kessler, livro 72-1º, Folha 155, em data de 16 de maio de 2013.

**DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE JULGAMENTO****IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA MENOR PREÇO
GLOBAL Nº 14/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2013****1- DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE DA
PRESENTE IMPUGNAÇÃO:**

Primacialmente vale demonstrar que a presente impugnação é requerida em tempo hábil, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 41, §1º, vez que é legitimamente protocolada por Licitante Impugnante, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação², vez que, tendo como data para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas de preços o dia 16 de outubro de 2013, resta tempestiva a presente impugnação.

**2- DO PREÂMBULO DE RAZÕES FÁTICAS DE
IMPUGNAÇÃO:**

Lançado o presente instrumento editalício, a Licitante impugnante vem, por meio desta, insurgir-se contra as ilegalidades e vícios do aludido Edital de Concorrência, com o consequente acolhimento e provimento da presente para o fim de ver retificado o Edital em análise.

Veja-se que a presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de pavimentação, com pedras irregulares nos acesso às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, neste município, perfazendo um total de 36.000,00m², conforme condições e quantidades estabelecidas no item 1.1 do Edital objeto de impugnação.

Entretanto, da leitura do inteiro teor do instrumento convocatório, se extraem vícios que contrariam e infringem o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como alguns princípios constitucionais em vigor, como segue.

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prevê o subitem 7.1.4, alínea "c" do Edital em exame, especificações quanto à capacitação Técnico-profissional, como segue *ipsis litteris*:

"c) apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico profissional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do

² Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

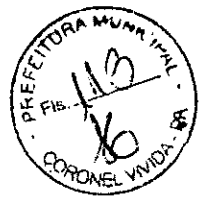
³ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

⁴ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

⁵ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

⁶ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

⁷ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes



quadro da licitante, com metragem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no objeto do presente Edital.

Douto Julgador Administrativo, a exigência que se encontra destacada (grifada) na transcrição acima, afeta negativamente o processo licitatório, prejudicando em demasia a concorrência e obstruindo o caráter competitivo que todo certame público deve proporcionar, onde se busca a melhor oferta e qualidade.

Em outras palavras, inexistente razão de fato ou de direito que justifique a exigência - que possui mais o caráter restritivo do que competitivo - delineada na condição explicitada na alínea "c" do subitem 7.1.4, a qual, da forma que se encontra delineada (metragem de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do estabelecido no objeto do presente Edital), torna o processo licitatório vicioso, ensejando violação evidente aos princípios da igualdade, da impessoalidade e da competitividade, uma vez que restringe demasiadamente o número de licitantes que participariam do certame, o que, obviamente, prejudica os interesses da Administração.

Atente-se que a malsinada exigência afronta o disposto no artigo 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

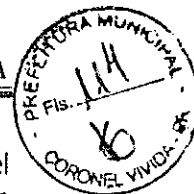
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

....

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

fol



Do exame da Lei de Licitações, crível considerar que é indubitável que a exigência e limitação de quantidades (metragem) estabelecidas em Procedimento Licitatório, mais especificamente em seu Edital, está em flagrante desconformidade com a legislação aplicada ao processo.

Como se desprende da própria legislação se faz necessário que se exija atestados de execução de obras e serviços de característica semelhantes, ou seja, mesmo método construtivo. Contudo, como é sabido, a Lei nº 8.666/93 veio para regulamentar e formalizar em detalhes o artigo 37 da Constituição Federal, sendo que o próprio preconiza em seu inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Pela simples leitura do artigo supracitado extraído da Carta Magna da República denota-se que a exigência de limitação de quantidade ou metragem restringe a participação de diversas empresas no certame, limitando assim o caráter competitivo que proporciona o menor preço e melhor qualidade na execução dos trabalhos e não oferece à Administração nenhuma garantia, seja de qualidade, de menor preço ou ainda do fiel cumprimento das obrigações.

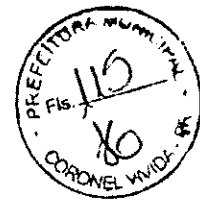
Tal restrição licitatória é absolutamente desprovida de critério de motivação, até porque o modelo do certame é tão somente de Menor Preço. Poder-se-ia insinuar que por ser atributo discricionário da administração pública admitir ou não a metragem específica indicada no Edital licitatório, não deveria ela dar razões para sua proibição.

Porém, entende-se que tal posicionamento não pode prosperar, sob pena de se perpetuar flagrante cerceamento de direito de competição, impedindo o candidato apto à concorrência de nela participar.

Em denunciando a ocorrência de condições de restrição da competitividade do certame, não resta outra alternativa senão a de afastar ou modificar as cláusulas geradoras, sob pena de absoluta nulidade da contratação posterior.

Vejamos como os Tribunais tem se manifestado acerca de temas análogos:

61



"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA AGRAVADA NA CONCORRÊNCIA E CONTINUAÇÃO DO CERTAME RESISTÊNCIA PARCIAL AO CUMPRIMENTO A DECISÃO DO TRIBUNAL INEXISTÊNCIA DE REFORMATIO IN PEJUS. EXISTÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DO AGRAVANTE. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO DE AGRAVO PARA O FIM DE OBSTAR A PARTE DA DECISÃO. LICITAÇÃO E PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E IMPESSOALIDADE (...) 7. Além de garantir a proposta mais vantajosa para a administração, a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (art. 3º caput, da Lei 8.666/93). 8. **Na Lei 8.666/93 o princípio da impessoalidade está no §1º, I e II, do art. 3º, que proíbe, nas condições editalícias, qualquer tipo de discriminação que frustre o caráter competitivo do certame. (...)**"³

No mesmo norte, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul decidiu com muita propriedade:

"visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstantes com a boa exegese da lei devem ser arredados" (RDP 14/240)

Na verdade, a discussão sobre as condições que diminuem a possibilidade da efetivação da contratação mais vantajosa à Administração Pública não é assunto desconhecido por nossa Doutrina, Cortes de Contas e de Justiça.

Partidário da tese, Jessé Torres Pereira Júnior⁴ traz mais argumentos à causa, citando precedentes do Superior Tribunal de Justiça, consoante segue *in verbis*:

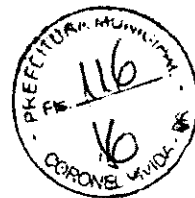
"licitação sem competição é fraude ou não licitação. Outro não foi o motivo que levou a Lei federal nº 4.717, de 29.06.65, a cominar a sanção de nulidades, a ser declarada em ação popular, a empreitada, tarefa ou concessão de serviços público quando 'no edital de concorrência forem incluídas cláusulas ou condições que comprometam o seu caráter competitivo' e 'a concorrência administrativa for processada em condições que impliquem na limitação das possibilidades normais da competição' (art. 4º III, alíneas 'b' e 'c')". (...)

No mesmo sentido a orientação dos Tribunais desde o regime inaugurado pelo DEC-Lei nº 2.300/86, que se ilustra com arresto unânime da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, assim ementado: 'Licitação. Edital. Cláusula restritiva... A exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade

³ TRF da 1ª Região, AG 2002.01.00.016064-0/DI; Quinta Turma, Rel. Des. Federal Selene Maria de Almeida, DJU 19.12.2002.

⁴ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 8 ed. São Paulo: Dialética, 2001. Ob. Cit. P. 56, 59.

101



por consubstanciar agir abusivo, afetando o princípio da igualdade' (Rec. Especial nº 43.856-0-RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DOU de 01.09.95, pág 27.804). Nem sempre o fato discriminante é de clara identificação. Situações há em que o ato convocatório estabelece discrimen que se justifica na aparência e desafia tormentosa interpretação. Nesses casos dúvida razoável, devem prevalecer os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo. (...) É expediente igualmente censurável disfarçar-se a restrição à competitividade mediante a descrição de especificações técnicas irrelevantes para o atendimento as necessidades a que se destina o objeto em licitação (...) grifos adicionais.

Desse modo o licitante que apresentar 01 atestado de qualificação técnica suficiente para comprovar sua aptidão supre a exigência de qualquer outro ou com limite de quantidade e metragem, pois na forma da Carta Magna, o cumprimento da obrigação já estará garantido, sendo ilegal qualquer indicação de metragem mínima no Edital de certame licitatório.

Em verdade, percebe-se que a inserção destas condições restritivas são também medidas de desrespeito a isonomia necessária e inafastável ao certame, inclusive trazendo indícios de indesejável direcionamento da licitação, mesmo que sem intenção.

Em outras palavras, a cláusula em debate, traz, entre suas várias consequências danosas, o tratamento diferenciado, mesmo que indiretamente, uma vez que não igualam em oferecimento de condições todos os licitantes, mas, inversamente, beneficiam os que possam cumprir exigências desmotivadamente excessivas.

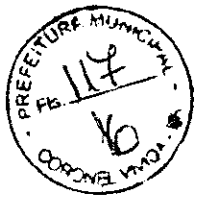
Assim, estando demonstradas as razões para impugnação do presente Edital em virtude do descompasso feito pela exigência de condição específica, cuja exigência bate de frente ao entendimento legal, jurisdicional e doutrinário, justifica-se a alteração de seu termos, sob pena de comprometimento da procedibilidade do certame e de todos os atos subsequentes (§2º do art. 49 da Lei 8.666/93).

A forma de exigência leva apenas a restrição de competitividade, em flagrante agressão ao conteúdo do artigo 3º da Lei 8.666/93, o qual prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades

101



cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifos adicionais)

O Egrégio Tribunal de Contas da União já proferiu diversas decisões sobre o assunto, passamos a transcrever uma delas:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS DO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE EXTENSÃO DE OBRAS. 1. A exigência de quantidade mínima de extensão de obras, constante no item 3.3.2 da Tomada de Preços nº 01/93, não pode prevalecer, por se tratar de cláusula discriminatória e, portanto, tem as impetrantes direito de participar da 2ª fase do procedimento licitatório. 2. Não há liberdade da entidade licitante em estipular exigências que discrepam das contidas na lei federal. Além do interessante da impetrada em escolher proposta mais favorável à obra, há o interesse público maior, consubstanciado no respeito ao princípio da isonomia, o qual deva pautar toda a atividade administrativa. 4. Remessa oficial improvida. (Processo 96.03.+081902-6 DJU Data 07/11/2007 Página 313)

Prevê o Edital nº 14/2013 a exigência de:

"Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico profissional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante, com metragem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no objeto do presente Edital."

Douto Julgador Administrativo, grande distorção e restrição de competitividade se percebe nos critérios da aludida exigência, vez que bastante distanciada dos critérios de similitude e compatibilidade que a Lei delimita.

Nesse ponto específico, questiona-se a exigência de apresentação de atestados dos profissionais com inserção de características restritivas em face da exigência de quantitativos mínimos, ou seja, a indicação de metragem de no mínimo 50% do estabelecido no Edital. Além de ABSURDA e DESARRAZOADA, o sistema licitatório tem por escopo escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como propiciar a todos os particulares, condições de contratar com a Administração, de maneira isonômica.

101



Com efeito, importante trazer à baila a magnífica lição do eminente professor Celso Antonio Bandeira de Mello sobre o princípio da igualdade nas licitações, *in verbis*:

*"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-la a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei 8.666/93 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...)"*⁵

Nessa esteira global, nossos Tribunais, em perfeita consonância com o estabelecido no artigo 3º §1º, I, da Lei nº 8.666/93, vêm decidindo no sentido de ser expressamente proibido que o Edital estabeleça disposições que frustrem ou restrinjam seu caráter competitivo, *in verbis*:

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS – EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 30 §1º, I E §5º DA LEI 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações (...)"

Patente, portanto, a ilegalidade contida no subitem 7.1.4 "c" do Edital nº 14/2013, uma vez que a limitação de apresentação de *Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante, com metragem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no objeto do presente Edital*, infringe e atenta contra o disposto no artigo 30 §1º, I, causando inclusive danos ao erário público, pois está restringindo demasiadamente o número de participantes do Certame e, consequentemente, propostas mais competitivas.

Outro caminho não há, diante da extrema irregularidade, vício e ilegalidade ante a infração constitucional, senão anular o presente edital do processo licitatório nº 184/2013.

Aliás, destaca-se que a licitação, como todo ato administrativo, pode ser anulada ou revogada (Súmula 473 do STF). Eis a lição de HELY LOPES MEIRELLES:

⁵ MELLO, Celso Antonio Bandeira. *Curso de direito Administrativo*. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. Págs 477-478.

101



"Anulação é a invalidação da licitação por motivo de *ilegalidade*; *revogação* é a invalidação por *interesse público*, embora, regular o procedimento licitatório. Anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno e inconveniente. Em ambos os casos, porém, a invalidação da licitação deverá ser *justificada*, para demonstrar a ocorrência do motivo e a lisura da Administração, sem o que a decisão anulatória ou revocatória é inoperante.

A distinção entre *anulação* e *revogação*, entretanto, foi definitivamente consagrada pelo Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, concebida nestes termos:⁶

"A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

No caso do presente debate impugnatório, resta patente a necessidade de se anular o Edital nº 184/2013, ante as causas acima ilustradas. Nesse sentido:

"Concorrência pública pode ser anulada por *justa causa comprovada*" (STF, RDP 9/183). "A administração pode anular a *concorrência*, havendo *justa causa*, mediante despacho fundamentado" (TJSP, RDA 100/149). "Só a *justa causa* autoriza o sacrifício da *concorrência realizada*" (TASP, RT 350/521).

Assim sendo, a alegada *justa causa* para a anulação do Edital é a ilegalidade do procedimento licitatório; a *justa causa* para a revogação é o interesse público.

Daí porque em qualquer das hipóteses a entidade licitadora deve apontar a *justa causa*, para a *anulação* ou para a *revogação* do referido certame.

Portanto, repita-se, resta clara a necessidade de anulação do edital impugnado, ante a ilegalidade apontada, posto que a licitação não deve conter requisitos os quais são vedados por lei, caso, aliás, desta impugnação, em que a Administração Pública simplesmente impede a participação de licitantes que não produzam quadro com metragem de no mínimo de 50% do estabelecido no objeto da licitação, cuja exigência é totalmente vedada pelo artigo 30 §1º da Lei nº 8.666/93.

A Lei expressamente consigna os objetivos da licitação: "*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração*"⁷.

⁶ Estudos e Pareceres de Direito Público - vol. III, Revista dos Tribunais, SP, 198, 105-106

⁷ TOSHIO MUKAI, Direito Administrativo Sistematizado, Ed. Saraiva, p.242

121



Constata-se, assim, que a licitação constitui instrumento que visa a realização de princípios que se inspiram na necessidade de bom trato da coisa pública e assegurar a todos igual tratamento pelo Estado.

Desta forma, uma das finalidades da licitação é proporcionar aos interessados igualdade de oportunidades de participar do certame licitatório, sendo proibidas estipulações no edital que restrinjam a participação dos proponentes. Na verdade, *"o que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desiguala os iguais ou iguala os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outras, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos. Essa é a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre perseguição ou favoritismo administrativo, desigualando os proponentes por critérios subjetivos de predileção ou repúdio pessoal do Administrador, mas sem nenhum motivo de interesse público e sem qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração"*¹⁸.

Enfim, está claro que a vedação à participação de qualquer concorrente sem a apresentação de quantidade (metragem) mínima do estabelecido no objeto do edital não encontra amparo no princípio da razoabilidade e foi lançada de maneira, em tese, a dirigir o resultado da licitação.

"Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricção, terá de obedecer critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida".

Registre-se, ainda, por oportuno que:

*"Não se imagine que a correção judicial baseada na violação do princípio da razoabilidade invade o mérito do ato administrativo, isto é, o campo de liberdade conferido pela lei à Administração para decidir segundo uma estimativa da situação e dos critérios de conveniência e oportunidade. Tal não ocorre porque a sobredita liberdade é liberdade dentro da lei, vale dizer, segundo as possibilidades nela comportadas. Uma providência desarrazoada, consoante dito, não pode ser havida como comportada pela lei. Logo, é ilegal: é desbordante dos limites nela admitidos"*¹⁹

Ferido o princípio da razoabilidade, a licitação está maculada, o que leva à concessão da anulação do edital impugnado, sob pena de não ser alcançado seu objetivo, ou seja, a competição, em pé de igualdade entre os participantes:

¹⁸ HELY LOPES MEIRELLES, *Licitação e Contrato Administrativo*, p. 26.

¹⁹ CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, *Curso de Direito Administrativo*, 5aed..

161



"LICITAÇÃO - Edital - Anulação - Exigências descabidas - Discriminações que ensejam formação de oligopólio - Ofensa ao princípio da igualdade - Segurança concedida - Recurso não provido".

"LICITAÇÃO - Exigências – Visa a concorrência pública a fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses - Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsetâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados - Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ter absoluta singeleza o procedimento licitatório - Recursos não providos."

E por assim afirmar, entende a empresa impugnante ter esgotado suas razões de mérito, pelo que conta com a respeitável apreciação por parte desta Comissão Julgadora, sempre imbuída nos mais elevados Princípios norteadores da licitação.

Assim, estando fartamente demonstradas as razões para impugnação do presente edital em virtude do descompasso feito pela exigência de necessidade e apresentação de quantidades mínimas de metragem, frontalmente ilegal, ante o contido na Lei de Licitações, bem como da Carta Magna.

4 - DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Diante da totalidade da argumentação acima exposta, respeitosamente pede e requer a impugnante que esta Douta Comissão de Licitação receba e conheça o presente instrumento, para que proceda com análise de pertinência dos argumentos aduzidos, e, ao fim, julgá-la **TOTALMENTE PROCEDENTE**, declarando a nulidade do edital nº 184/2013, ou de forma alternativa a reforma do respectivo certame nas seguintes particularidades:

4.1 Em relação ao PROFISSIONAL

Suprimir a exigência relativa a comprovação da exigência de quantidades (metragens) mínimas indicada no subitem 7.1.4 "c", por expressa vedação legal, conforme se verifica do artigo 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93, oportunizando assim que a participante do referido certame, ora impugnante, comprove tão somente a regular qualificação técnica necessária para fins de participação na modalidade licitatória, com relação a execução de serviços similares e compatíveis como que será executado;

4.2 Em Relação A LICITANTE

Suprimir a vedação, ainda que indireta, no que se refere as exigências de metragens mínimas, devendo corrigir os vícios contidos no instrumento convocatório, afim de que atenda e respeite a lei e possibilite aos licitantes a apresentação dos instrumentos, documentos legais e necessários para a participação no aludido certame.

H



E uma vez sopesadas as considerações acima, e sabendo que as eventuais alterações advindas da presente impugnação são de relevante influência na elaboração das propostas comerciais e demais documentos informativos, é de se propugnar pela reabertura dos prazos procedimentais, na forma prescrita pelo §4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

É o que espera por ser medida de inteira Justiça e pertinência específica aos demais consagrados Princípios Licitatórios.

Pede deferimento.

Coronel Vivida, Pr, 09 de outubro de 2013.

p/p.


SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.237.397/0001-44

101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO KESSLER

MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VIVIDA • ESTADO DO PARANÁ

João Roque Kessler

Marli Marinho de Melo
Escrivente Juramentado

Tabelião

Fernando Andrey Kessler
Escrivente Juramentado

Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 • Centro • C.E.P. 85 550 000 • Fone (046)3232-1292

LIVRO.:72-P

FOLHA.: 155



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME a favor de LINDOMAR FERREIRA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (16/05/2013), nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, compareceu como outorgante **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº14.237.397/0001-44, Inscrição Estadual nº4120716259-3, com sede na Rua das Hortencias, nº 201, Bairro Primavera II em Coronel Vivida-PR, com Primeira Alteração Contratual datada de 02.04.2012 registrada na Junta Comercial sob nº20123062993 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 05.04.2013, arquivados nestas Notas no arquivo 08 fls. 134/136 e arq. 09 fls 196, representada por seu administrador **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior de idade, operador de maquinas, portador da Cédula de Identidade nº **10.419.173-8/SSP/PR**, expedida em 01/07/2005, inscrito no CPF/MF sob nº **084.674.749-98**, residente e domiciliado na Rua Dornevil Ferreira Danguí, nº 504, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida-PR. A presente, conhecida e reconhecida como as próprios de mim Marli Marinho de Melo, Escrivente Juramentada, do que dou fé. E, pela mesma me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **LINDOMAR FERREIRA**, brasileiro, operário, portador da Cédula de Identidade nº **7.740.657-3/SSP/PR**, expedida em 03/05/1996, inscrito no CPF/MF sob nº **027.670.569-67**, residente e domiciliado na Rua Almiro Cantu, 517, Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida-PR; 1) à quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da outorgante, representá-la perante a BANCOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO BRADESCO S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DO SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, agência desta cidade, ou onde for indicado, nestas podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente, conta poupança, aplicações ou outras indicadas, e nas mesmas poder emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques de conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, podendo quitar financiamentos, requerer cartas de liberação; fazer acertos, receber e dar quitação; assinar e endossar notas promissórias, letras de câmbios, duplicatas, receber e dar quitação; levar títulos a protestos; 2) assinar e requerer contratos e declarações públicas e particulares; assinar contratos de empréstimos/financiamentos de todas e quaisquer modalidades, ajustar valores e condições e cláusulas de estilo; assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito; assinar proposta de empréstimos/financiamentos de qualquer natureza; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e ainda podendo dar em garantia bens

garantias que seja necessária com cláusulas e condições de estilos; 3) e ainda, concede poderes, para adquirir em seu nome e também vender imóveis rurais e urbanos situado no território Brasileiro, receber e transferir escritura pública de compra e venda, doação ou de qualquer natureza e condições de estilo; receber como boa, firme e valiosa compra; aceitar descrição e caracterização de dito imóvel; pagar o preço, receber recibos e quitação; 4) representá-lo perante repartições públicas em geral, Serventias Notariais e Registrais, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Justiça Federal e do Trabalho, Junta Comercial, INSS, IAP, INCRA, IBAMA, podendo nestes requerer, alegar e assinar o que convier; concordar, discordar; prestar declarações; juntar e desentranhar documentos; fazer acertos, firmar compromissos; assinar requerimentos; requerer liberações; solicitar averbações e registros; pagar taxas, impostos e emolumentos; retirar certidões e documentos pertinentes; 5) na forma da legislação pertinente representá-la quanto a regularidade fiscal, tributária e administrativa da outorgante, apresentando, assinando, requerendo e retirando documentos necessários e certidões; 6) podendo ainda constituir advogado como poderes da cláusula "ad judicium", e mais transigir, intransigir, acordar, discordar, anuir, desistir; representando a outorgante em qualquer demanda judicial, assim impetrando Ações cabíveis se necessário for, podendo receber citação, intimação, reconhecer procedência do pedido, firmar compromisso, receber indezações pertinentes, dar quitação, fazer acordos; 7) Podendo também, seu mencionado procurador, comprar e vender veículos em seu nome, ajustar e receber o preço da venda, dando quitação, assinar recibos, Certificados de Registro de Veículo e declarações, requerer segunda via de recibo; representar o outorgante nas repartições públicas competentes, notadamente no DETRAN - CIRETRAN, em qualquer Estado da Federação, Departamento de Trânsito, Delegacia de Polícia; requerer e assinar o que se tornar mistér, pagar taxas, multas ou emolumentos, requerer certidões negativas de multas, receber Certificados de Registro de Veículo; usar e dirigir mencionado veículo em todo o território nacional e estrangeiro; 8) participar de licitações em órgãos públicos, apresentando documentos pertinentes, fazer ofertas, apresentar planilhas de valores, receber e dar quitação; 9) representá-lo na Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos, ou onde for necessário, apresentando e assinando contrato sociais e alterações, assinar distratos e dissolução da sociedade, assinar atas, representá-lo para alteração de sócios da sociedade, apresentar notas fiscais, dar baixa e fazer cancelamentos e registros necessários; em suma, praticar todos e quaisquer atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. De acordo com o Provimento nº 157 de 08.10.2008 da CGJ/PR, a presente foi Registrada no Livro Protocolo Geral sob nº379, em 16.05.2013, Livro nº 04. - E DE COMO ASSIM DISSE, do que dou fé, lavrei este instrumento, por me ser pedido o qual feito e sendo-lhe lido, achado conforme, aceitam e assinam perante mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, que digitei e assino. Dispensadas as testemunhas conforme Código de Normas, item 11.2.18 da CGJ/PR. Em Teste da Verdade. (aa.) SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, JOSÉMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, Representante da Outorgante. Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas : R\$54,23 (VRC 384,62).

77.780.815/0001-65

Coronel Vivida Tabelionato de Notas

João Roque Nessim - Tabelião

Rua Brasil, 203
FUNDADA

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

TABELIONATO
DE
NOTAS

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS

Coronel Vivida-PR, 16 de maio de 2013

Em Teste

da Verdade

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



MARIA CLEUNICE MACHADO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, nascida em 17/04/1979, empresária, portadora do CPF nº 062.161.159-01 e Cédula de Identidade nº 7.700.640-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, Bairro São Jose Operário, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **EVERTON MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, natural de Mangueirinha – PR, solteiro, menor Púbere, nascido em 01/12/1993, estudante, portador do CPF nº 092.195.589-80 e Cédula de Identidade nº 13.025.886-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, Bairro São Jose Operário, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, neste ato assistida pela sua mãe **MÁRIA CLEUNICE MACHADO**, já qualificada acima, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua das Hortências, 201, Bairro Primavera II, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: serviços de construção civil, pintor, electricista e encanador, execução de pavimentação de ruas e estradas com pedras irregulares, construção de muro de pedra, construção de cabeceira de ponte com pedras, coleta seletiva de lixo, educação e consultoria ambiental, implantação e administração de usinas de triagem de lixo, serviço de coleta de lixo reciclável e orgânico, serviços de limpeza, serventes, cozinheira, copeira e serviços gerais, conservação e jardinagem, dedetização e desratização, varrição de ruas, podas de árvores, manutenção de meio-fio e canteiros, agente de apoio a segurança, limpeza em escolas, prédios e condomínios e transporte de passageiros municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
MARIA CLEUNICE MACHADO	50.000	50.000,00	50,00
EVERTON MACHADO RIBEIRO	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a Sócia **MARIA CLEUNICE MACHADO**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SETIMÁ - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, sendo então autorizada com anuência dos sócios.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2011.

TESTEMUNHAS:

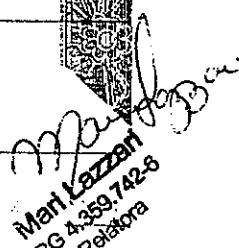

CLAUS ANTONIO MOZANER
 RG 6.244.742-7 SSP/PR


CASSIO FRANCISCO MOZANER
 RG 6.718.251-8 SSP/PR


MARIA CLEUNICE MACHADO


EVERTON MACHADO RIBEIRO
 Menor Assistido


MARIA CLEUNICE MACHADO
 Mãe Assistente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2011 SOB NÚMERO: 41207162593 Protocolo: 11/729550-7, DE 31/08/2011	
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
 Mari Lazzari RG 4.359.742-6 Relatora	

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 14.237.397/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARIA CLEUNICE MACHADO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, maior, nascida em 17/04/1979, empresária, portadora do CPF sob nº 062.161.159-01 e Cédula de Identidade nº 7.700.640-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, bairro São Jose Operário, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **EVERTON MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, natural de Mangueirinha – PR, solteiro, maior, nascido em 01/12/1993, empresário, portador do CPF sob nº 092.195.589-80 e Cédula de Identidade nº 13.025.886-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro dos Santos, 80, bairro São Jose Operário, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua das Hortencias, 201, Bairro Primavera II, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207162593 por despacho em sessão de 02 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIO: Ingressa na Sociedade: **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Itapejara D'oeste – PR, solteiro, nascido em 17/06/1991, empresário, portador do CPF sob nº 084.674.749-98 e Cédula de Identidade nº 10.419.173-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Vitor Lorenzi, 515, bairro Novo Horizonte, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SOCIO: A sócia **MARIA CLEUNICE MACHADO**, que possui na sociedade a quantia de 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) devidamente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens, direitos e obrigações sobre o total das quotas para o sócio ingressante **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **EVERTON MACHADO RIBEIRO**, que possui na sociedade a quantia 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) devidamente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens, direitos e obrigações sobre a quantidade de 49.000(quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada perfazendo um total de R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) para o sócio ingressante **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas	Valor(R\$)	%
JOSEMIR T. GONÇALVES DOS SANTOS	99.000	99.000,00	99,00
EVERTON MACHADO RIBEIRO	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 14.237.397/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



2

CLAUSULA QUINTA: O endereço da sociedade fica alterado para: Rua Vitor Lorenzi, 515, Bairro Novo Horizonte, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto a transferência das suas quotas, seja a que titulo for, nem do sócio ingressante e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

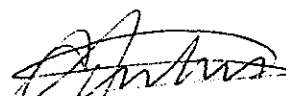
CLAUSULA NONA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

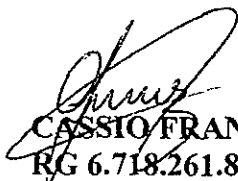
E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datada e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 02 de Abril de 2012.

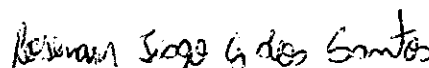
TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


MARIA CLEUNICE MACHADO


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR


EVERTON MACHADO RIBEIRO


JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2012
SOB NÚMERO: 20123062993
Protocolo: 12/306299-3, DE 09/04/2012

Endereço: 41 2 0716259 3

SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

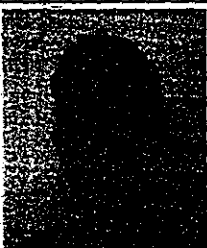

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

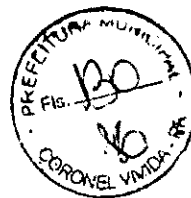



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

2

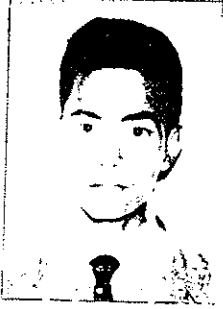


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 431167074	NOME LINDOMAR FERREIRA		
	DOC. IDENTIDADE / CML. EXISSOR / UF 7740657-3 SESP PR		
	CPF 027.570.569-67	DATA NASCIMENTO 20/05/1978	
	FILIAÇÃO MARTA CONCEIÇÃO FERREIRA		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. B
	NP REGISTRO 03791028554	VALIDADE 02/02/2016	1ª HABILITAÇÃO 22/02/2006
OBSERVAÇÕES			
[]			
PROIBIDO PLASTIFICAR 431167074	LOCAL CORONEL VIVIDA, PR		DATA EXCESSÃO 02/02/2011
	ASSINATURA DO TITULAR 		44600682126
	ASSINATURA DO DETRAN DETAN - PR (PAHANA)		PR902571947



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



Dindomar Furina
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
MODELO FORMULAS 1234

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	7.740.657 3
DATA DE EXPEDIÇÃO	03/05/1996
NOME	LINDOMAR FERREIRA
FILIAÇÃO	
NATURALIDADE	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA
DOC ORIGEM	CORONEL VIVIDA/PR
C.NASC	8749, LIVRO=621, FOLHA=289
DATA DE NASCIMENTO	20/05/1978
CPF	
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR
	JOÃO RICARDO ARAÚJO
	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

DATA: 30/09/13
09:00

ABERTURA: 16/10/13

HORÁRIO:

OBJETO: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

Considerando o acolhimento da impugnação apresentada pela empresa SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, fica ANULADO em todos os seus termos o Edital de Tomada de Preços nº 14/2013.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

DATA: 30/09/13
09:00

ABERTURA: 16/10/13

HORÁRIO:

OBJETO: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

Considerando o acolhimento da impugnação apresentada pela empresa SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, fica **ANULADO** em todos os seus termos o Edital de Tomada de Preços nº 14/2013.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal

Recubi copia em 11/10


Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 15 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0452

Página 11 / 030



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013 - PROCESSO Nº. 085/2013 TIPO: Menor Preço – Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 29/10/2013, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Aquisição de equipamento de informática; mobiliário em geral; persianas, suportes e bandos, para atendimento as necessidades do sistema de educação básica", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis. Clevelândia, 14 de outubro de 2013. Sonia Maria Altenrath Pregoeira

016/2013

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Homologação

Processo 131/2013 – Pregão 66/2013

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, sobre o processo de licitação nº 131/2013 modalidade Pregão 66/2013, que tem por objeto aquisição de vestuário pronto para os setores de saúde e ação social.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, não havendo o que ser adjudicado vez que o certame finalizou como deserto.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de outubro de 2013.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito

016/2013

Adjudicação

Processo 132/2013 – Pregão 67/2013 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/10/2013, considerando ainda o parecer favorável da assessoria jurídica do Município, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s): Aquisição de materiais escolares com recursos do PDDE

Lote	Proponente	CNPJ	R\$/lote
01	RCF Vieira Ltda	80003122/0001-70	5 044,04

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de outubro de 2013.

Alessandro Krulikoski

Pregoeiro

Homologação

Processo 132/2013 – Pregão 67/2013 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 132/2013 modalidade Pregão 67/2013, que tem por objeto a aquisição de materiais escolares para aplicação de recurso do PDDE.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para a efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de outubro de 2013.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

016/2013

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

DATA: 30/09/13 ABERTURA: 16/10/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para execução pelo regime de empreitada global dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Linha Tortelli e Bela Vista, perfazendo um total de 36.000,00 m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo.

Considerando o acolhimento da impugnação apresentada pela empresa SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, fica ANULADO em todos os seus termos o Edital de Tomada de Preços nº 14/2013.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

016/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013.

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 28 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 106/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de adubo tipo super fosfato triplo com P2O5 e 10% de CA em saca com 50 Kg. O valor máximo total estimado é de R\$ 88.024,50 (oitenta e oito mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

016/2013

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10615/2013

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Dois Vizinhos, com base na Lei Municipal n.º 1304/2006, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL		
Entidades	Membro Titular	Suplente
Secretaria de Administração e Finanças	Suzane Cordeiro Ferreira	Ronaldo da Silva Bertoncelli
Secretaria de Saúde	Rosineide Aparecida Martins	Cristiane Aparecida Machado
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Mauri Ferreira dos Santos	Jucemar Silvio Bragatto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Mana Izabel Andreph Goltz	Keili Cristina Cenci Giacomini
Secretaria Geral de Governo	Adelirides Teresinha Vito	Sandra Maria Nicaretta
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Cristiane Renata Rech Aschidamini	Keila Zanetti Bellé
SOCIEDADE CIVIL		
Entidades	Membro Titular	Suplente
Pastoral da Pessoa Idosa	Rosinha Rigo Besson	Teresinha Dalmolin
Clube de Idosos de São Valentin	Graciosa Isabel Chiodelli	Nei José Sbardelotto
Clube de Idosos Imaculada Conceição	Ivo Nereu Ferreira da Silva	Antoninho Moreira
Clube de Idosos Dois Vizinhos	Virna Machado Paixão	Therézinha Antonia Giacomini Radaeli
Clube de Idosos São José da Colina	Ana Fretas da Silva	Dirceu Pelusso
Clube de Idosos Alto Empossado	Edigar Detone	Terezinha Pagotto

Art. 2º Fica revogado o Decreto 10012/2013.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

016/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2013**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE LINHA TORTELLI E BELA VISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 M², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO. A OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEIL E DO CONVÊNIO Nº 015/2013, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA: Dia 16/10/2013 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.029.152,84 (um milhão vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 (dezesesseis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi arquivado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
30/09/13 a 16/10/13

FUNÇÃOÁRIO